

1887 F. 1

Quiso de Caphais da Cidade de São João  
Bonfim de Santa Cruz do Aracua.

Exercício Câmara

## Inventario

Manoel José Nunes e sua mu-  
lher Joannina Joaquina de Souza Fallueros

Elyandro Antonio da Silva Inventor

## Introdução

Atino do Nascimento de São  
Cathos Joao Christa de mil  
dito Cuntas e vitulos e sua assente

Em os dias do mey de Abril do dito an-  
no, nesta Cidade de São Paulo, em  
meu cargo de autor applicação de  
Elyzandra Antonia da Silva, com  
desprezo e falta profunda, na  
qual se pretende prestar juramen-  
to de seus de instincto casal  
do fallecido Manuel José e de  
Joanna Joazequina de Souza.  
Do que se trata para fazer este  
actamento. Eu Jozequinha Maria  
de Alvim e Camar, Servida  
que a mesma.



Induza, no aje numero entao a regra e em  
abrigo do Supp. de Collecção em Noudas Provincias,  
Cunado D. P. P. e de tudo que for dado ao  
paiz.

Não froudo e Supp. de curar Vozes e  
curas, idada e regidurias de mais Induza, pa  
tudo se o fago grante ante um cartorio.

Não temo:

D. P. P. deprimido.

E. H. P. de

D. P. P. 19 de Março de 1889.

Alexandro Antonio da Silva

3

Acto de Inventariar e juramento ao in-  
ventariante.

Por vinte e cinco dias do mez de abril de  
mil e oitocentos e oitenta e sete, nesta  
Cidade de São João em meu cartorio,  
onde se acham o Pontes Juiz de Ophão  
Barcineo Pais Barreto, compareceu o sup-  
plicante Alexandre Antonio da Silva  
residente na freguesia de São Joaquin  
de Garopaba, dist. termo, por elle por  
pleito que na forma de sua petição  
reza, pinto por elle Juiz prestar in-  
ventario dos bens que ficaram por fall-  
cimento de Manoel José Gomes e Jo-  
anna Joaquina de Souza em razão  
de heranças de seus avós e  
de seus avós e avós. A isto do Juiz  
ofiz deferir-lhe o juramento de  
inventariante em um livro do ter-  
to Orçamento em que fiz seu man-  
dato, se sob cargo de que lhe encas-  
segou de bem e fielmente seu dolo  
sem malicia, dar a escripto do  
prezente inventario todos os bens de  
casal inventariados, e oitrosens, de  
clarado o dia, myz anno em que  
os inventariados tinham ficado por  
seus e legitimos herdeiros por seus  
nomes, idades e estados. Acito por  
elle o dito juramento promettem  
cumprir, e declaro que a in-  
ventariada Joanna Joaquina de

De Souza Timba fallecido no dia vinte  
um de Junho do anno de mil oitocen-  
tos e oitenta e cinco, e o inventariad  
no dia onze do mez de Maio do anno  
proximo passado de mil oitocentos  
e oitenta e seis, ambos sem testamen-  
to, sem herdeiros necessarios, visto e  
mudo casal extinto nas houversas fi-  
lhos algum, e que os herdeiros de mudo  
mudo extinto casal são os irmãos e  
sobrinhos dos inventariados, os quaes  
seus nomes, idades e estados, a siant  
rao declarados em Titulo apartado.  
E de tudo para constar mandou  
o Juyz Camar este auto que assigna  
com o inventariante. Eu Juyz  
Mariano de Oliveira Camar,  
Recebo que o escrevi.

Barcelina P. Barreto.

Alexandro Antonio da Silva

### Titulo dos herdeiros

Chogo em seguida, no mesmo dia  
dey anno e lugar qm mencionados  
no auto citto pelo inventariante  
Alexandro Antonio da Silva  
foi citto que os herdeiros dos in-  
ventariados, são os seguintes:

Herdeira irmã da  
inventariada Joanna  
Yoaquina de Souza.

4  
1 D. Perpétua Enfragio de Souza, viúva, re-  
sidente no distrito de Jazopaba.

Herdeiros irmãos do inventariado

Manoel José Nunes.

1 D. Faustina Nunes, solteira, idade de 52  
anos, residente no distrito de Jazopaba.

2 D. Jacintho Nunes, viúva, residente  
no mesmo distrito de Jazopaba.

3 D. Maria Nunes, solteira, de 47 anos de  
idade, moradora no <sup>seu</sup> lugar.

Herdeiros sobrinhos, filhos da falle-  
cida herdeira Maria Joaquina de Souza,  
irmã da inventariada.

1 D. Luiza e Martinus de Oliveira, casada com Lau-  
rentino Antonio Goncalves, residente  
no mesmo distrito de Jazopaba.

2 D. Custodia Martinus de Oliveira, casada com  
Thomaz Vieira de Aguiar, residente no  
mesmo lugar.

Herdeiros sobrinhos, filhos da fallecida  
herdeira Custodia Maria de Souza,  
irmã da inventariada.

1 D. Anna Ignacia de Amorim, casada  
com Manoel Custodio de

- de Souza, morador no Districto de Garopaba
- + - 2 D. Emerecia de Ignacia de Amorim, viúva,  
residente no mesmo lugar.
  - + - 3 D. Maria Silvana de Amorim, casada com  
Manoel Luiz Tentado, residente no  
mesmo districto de Garopaba.
  - x - 4 Auselino Francisco Ignacio, casado, mora-  
dor no mesmo lugar.
  - + Jeronimo Francisco Ignacio, solteiro, idade  
de 40 annos, morador no <sup>mesmo</sup> lugar.

Herdeiros sobrinhos, filhos do fallecido  
herdeiro Joze Joaquim de Souza, irmãos da  
inventariada.

- x 1 Jeronimo Joze de Souza, casado, morador  
no districto de Garopaba.
- x 2 Manoel Joze de Souza, casado, morador  
no <sup>mesmo</sup> districto de Garopaba.
- x 3 Ignacia Cupraya de Souza, casada com  
Manoel Lopes de Lima, residente  
no mesmo lugar.
- + 4 Luiza Cupraya de Souza, casada com Gui-  
lherme Antonio Gonsalves, residente  
no mesmo lugar.
- x 5 Gabriel Joze de Souza, solteiro, idade de

de 27 annos, morador no mesmo districto  
de Garopaba.

x 6 Joaquin José de Souza, solteiro, idade de  
25 annos, residente no <sup>mesmo</sup> lugar.

x 7 Anna Vicencia de Souza, solteira, idade de  
23 annos, moradora no <sup>mesmo</sup> lugar.

x 8 Lucinda Vicencia de Souza, solteira, ida-  
de de 20 annos, moradora no mesmo  
districto de Garopaba.

x 9 Maria Vicencia de Souza, solteira, idade  
de 15 annos moradora do <sup>mesmo</sup> lugar.

Herdeiros sobrinhos, filhos da fallecida  
herdeira Anna Inacia de Souza, irmã  
da inventariada.

1. Hercilano Francisco do Refinamento, sol-  
teiro, idade 23 annos, morador no dis-  
tricto de Garopaba.

2. Francisco Pacheco do Refinamento, solteiro,  
idade 24 annos, <sup>ou</sup> no mesmo lugar.

Herdeiros sobrinhos, filhos do fallecido her-  
deiro Ant. J. Nunes, irmãos da inventariada.

1. José Nunes Pereira, idade de 40 annos.

2. Jacintho José Nunes, idade 38 annos.

3. João Nunes Pereira, idade de 36 annos.

4 Ignacio José Nunes, idade de 32 annos.

5 Jacintha Nunes Puir, idade de 30 annos.

6 Maria Antonia Puir, casada com  
Manoel Elias de Souza.

7 Custodia Antonia de Souza Sigo, da  
Conceição, casada com João Vilhete Pe-  
reiro, todos estes herdeiros (são) são  
moradores do termo da Cidade da Laguna  
desta Província.

Herdeiros sobrinhos, filhos do fallecido  
herdeiro Ricardo José Nunes, irmão  
do inventariado.

1 Aurelia Nunes, casada com José Luiz  
Mancinho, residente no Districto de  
Garopaba, deste termo.

x 2 Thomazia Maria da Conceição, solteira, ida-  
de de 25 annos.

x 3 João Ricardo José Nunes, solteiro, idade  
de 23 annos, estes dois ultimo, são  
moradores no termo da Cidade da Laguna.

E para contentar assigna o inventariante o pri-  
meiro termo. De Joaquim Maria de Oliveira  
Cavenga, herdeiro o menor.

Cypriano Antonio da Silva

6  
Conclusão

Eloy faz estes autos conclusos ao Doutor Jozé  
de Ophãos Barcimus Paes Barretto: e que faz este  
termo. Cujoaquim Barier de Oliveira Camarao,  
Escrivão que o escrevi.

Chf.

Cuspica-se precatório para serem embrimados os  
herdeiros residentes no termo da Lagerra.

Jordique o Escrivão perito idoneo p<sup>o</sup> ser nome-  
ado tutor dos orphãos. L. Jozé, 28 de Abril de 1887.

P. P. Barretto

Nota

Na data supra em foras entregues es-  
tes autos pelo Doutor Jozé de Ophãos  
Barcimus Paes Barretto: e que faz  
este termo. Cujoaquim Barier de  
Oliveira Camarao, Escrivão que  
o escrevi.

Juntaram-se a estes autos o auto de precatório e o auto de  
nomeação de tutor dos orphãos. L. Jozé, 28 de  
Abril de 1887.

Reizem - P. P. Barretto

Ilmo Sr. Dr. Jozé d'ophras

Com o devido respeito

Compre informar a V. Exa que as herdadeiras e  
ophras Luocadia Vicencia de Souza e Maria  
Vicencia de Souza, filhas do fallecido herdeiro  
Jozé Joaquim de Souza, tem Testor e Inventario  
fallecido neste Juizo do anno de 1876,  
cujo Testor e Jeronimus Jozé de Souza irmão  
das mesmas ophras, e como tal fez a ins-  
cripção hypothecaria na forma da lei, que  
se acha junto ao auto de inventario do  
mesmo fallecido Jozé Joaquim de Souza; e  
para que V. Exa se sirva deliberar a respeito  
sobem os seguintes autos á sua conclusão.

A Jozé d'ophras e Maria de 1887.

Car. Jozé de M. e M. de A. e M. de A.

Conclusão

Logo foy estes autos conclusos ao Par-  
te Jozé d'ophras Jacinto de S. S. de S.  
e que foy este termo. C. J. de S.  
Car. de S. de S. de S. de S. de S.  
de S.

C. J.

7  
Junta-se Certidão da inscrição hypothecaria, feita  
pelo Tutor dos menores, da qual trata a informação re-  
trazida - São José, 13 de Maio de 1887.

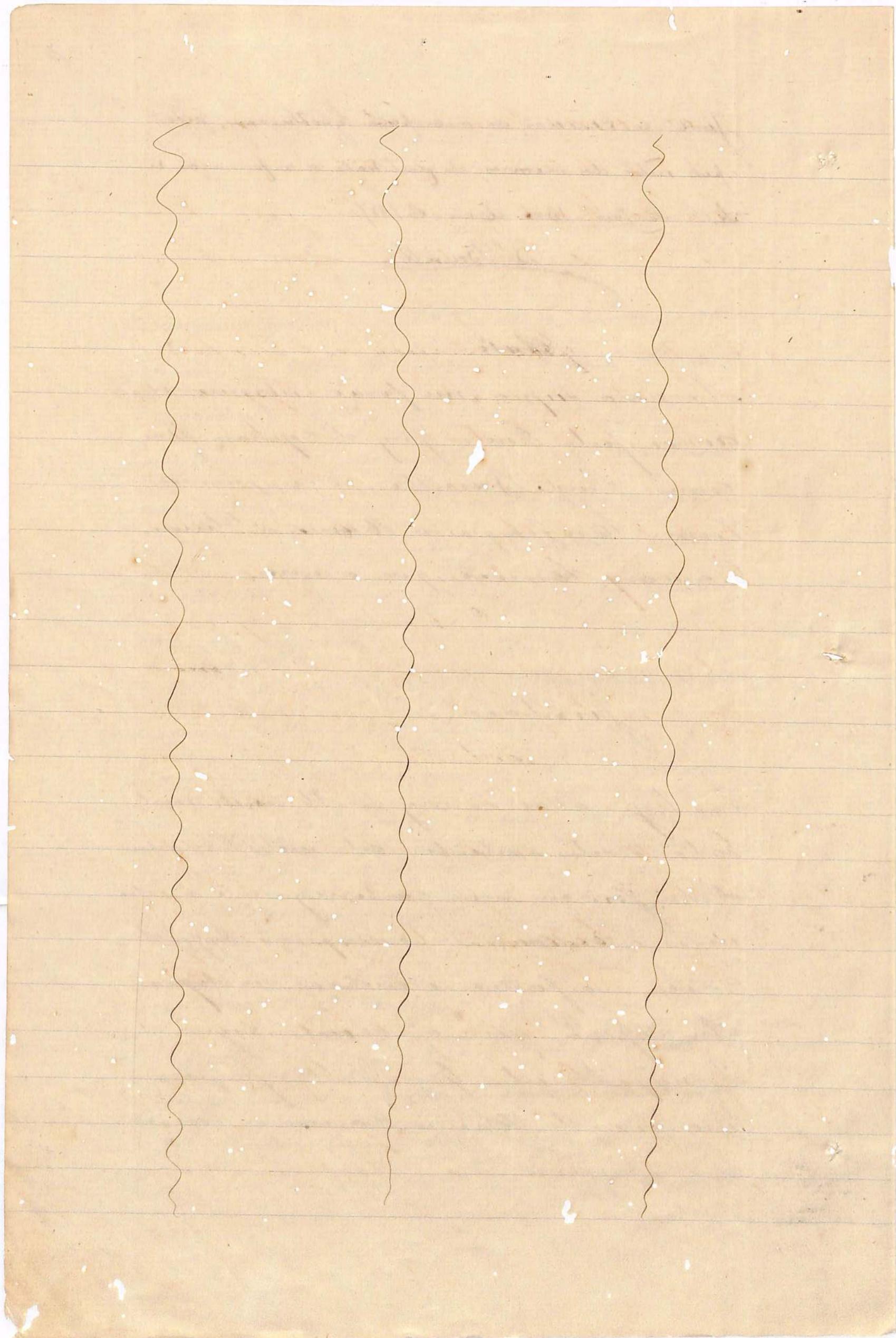
B. P. Barretto.

Data

Na data supra me foram entregues estes  
autos pelo Tutor Luiz de Cyrillo Bar-  
cino Cas. Barretto. Se que para este  
termo. Eu Joaquim Barros de Oliveira  
Camara, Juiz que o ouso.

Justada

Aos treze dias do mez de Maio de mil  
oitocentos e oitenta e sete, nesta Cidade de  
São José, em meu cartorio junto a estes  
autos a certidão da inscrição hypothecaria,  
na forma ordenada no supra.  
e do supra, que os diante segue.  
Se que para este termo. Eu Joaquim  
Barros de Oliveira Camara, Juiz  
que o ouso.



8

Joaquim Xavier de Oliveira Ca-  
mara, Escrivão de Oportões do ter-  
mo da Cidade de São João, Pro-  
víncia de Santa Catharina &c.

Certifico que revendo os autos findos  
de inventario e partilhas que se pro-  
cederem nos bens do inventario do  
fallecido João Joaquim de Souza,  
nullas e folhas teve de archiva a  
inscripção, que é do Dto. de  
quarenta e = Extracto = Repouse  
no Juizim de São João, mora-  
dor no lugar denominado "Povo  
de Macaé" Distrito da Freguesia de  
São Joaquim de Garopaba, Dto. Term.  
Larador: nomes dos menores - Ga-  
briel João de Souza, Joaquim João de  
Souza, Lucrecia Vicencia de Souza,  
Anna Vicencia de Souza, e Maria  
Vicencia de Souza, moradores no  
mesmo lugar, filhos do fallecido  
João Joaquim de Souza, ração de  
responsabilidade, Tutoria dos  
ditos menores sua união, Dto.

Estado de responsabilidade, orço de Março  
de mil oitocentos e setenta e seis. - Es-  
tara sellado com uma estampilha de  
duzentos reis, assim inutilizada. São  
João, orço de Março de mil oitocen-  
tos e setenta e seis. - Tomos setenta e  
quatro do protocolo. - Páginas nove, apen-  
zadas a seguinte de Março de mil  
oitocentos e setenta e seis, das seis as seguintes.  
Official Manoel Ferreira da Costa São.  
Registrado no Livro terceiro de inscripção  
qual, páginas seis, em seguinte de Mar-  
ço de mil oitocentos e setenta e seis.

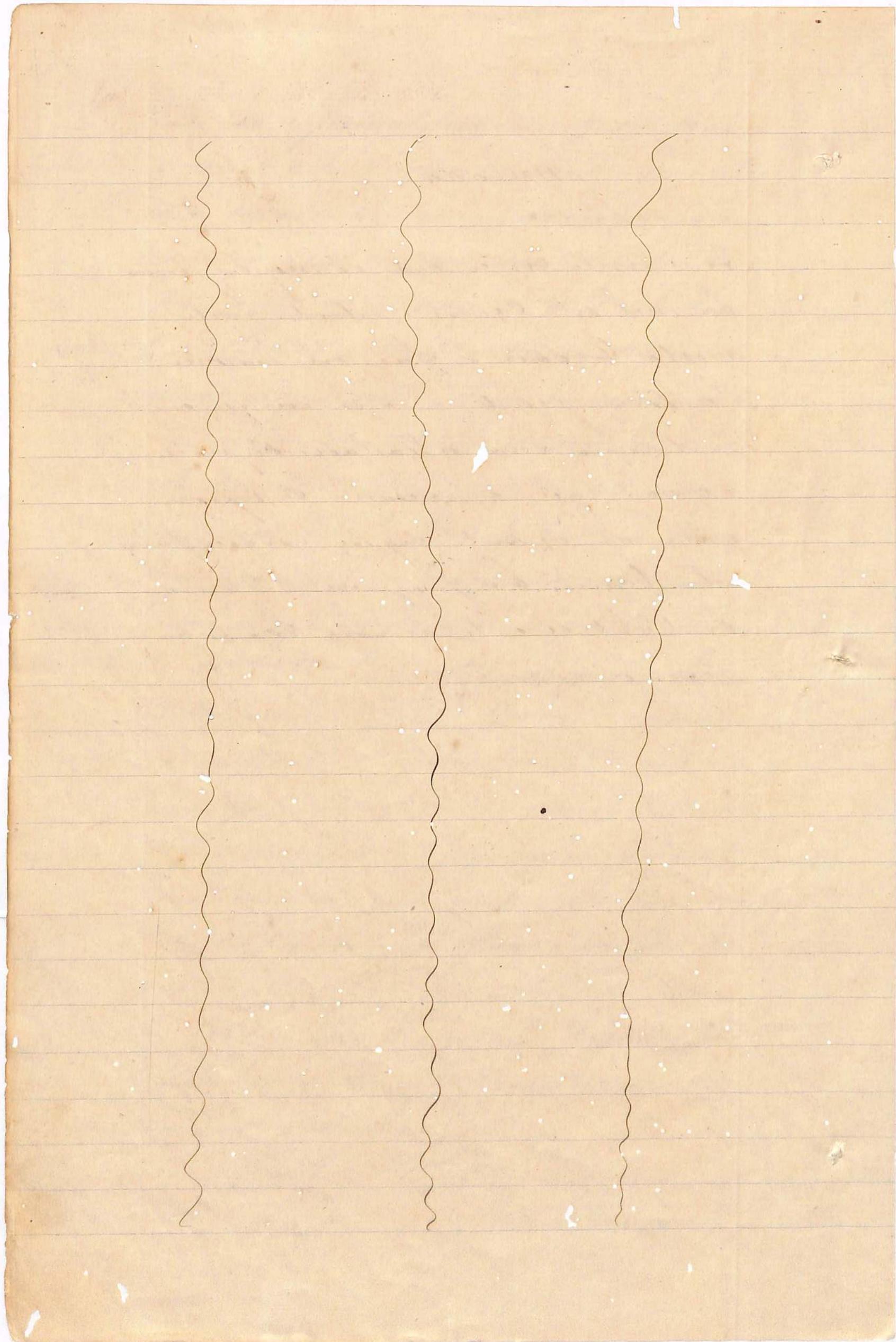
Official Manoel Ferreira da Costa  
Costa São. Conta: Registro - Trez mil reis; alen-  
tura, d'igo, arribação, mil e quinhentos reis;  
Referencia, mil e quinhentos reis,  
indicações, 1177 mil reis = Somma  
sete mil reis. O referido é recado, do  
que São João, Orço de Março  
de 1887. Em presença de Carlos de  
Almeida Camargo, Juiz que o  
caminho e aprego

João de Almeida Camargo

Alm. Camargo

# Juntado

Aos vinte cinco dias do mez de Junho  
 de mil oitocentos e oitenta e sete,  
 nesta Cidade de São João, em meu  
 Cartorio junto a estes autos a  
 petição, com o traslado da proce-  
 dência que a mesma se refere  
 que os diante segue. Se que faz  
 este termo. Eu Joaquim de Azevedo  
 de Oliveira Canavar, Secreário  
 que o escrevi.



10  
Ampno Sr. Doutor juiz de orphãos

Junte-se. S. Juri 17 de Junho de  
1887, dea em q. rechei esta petição.

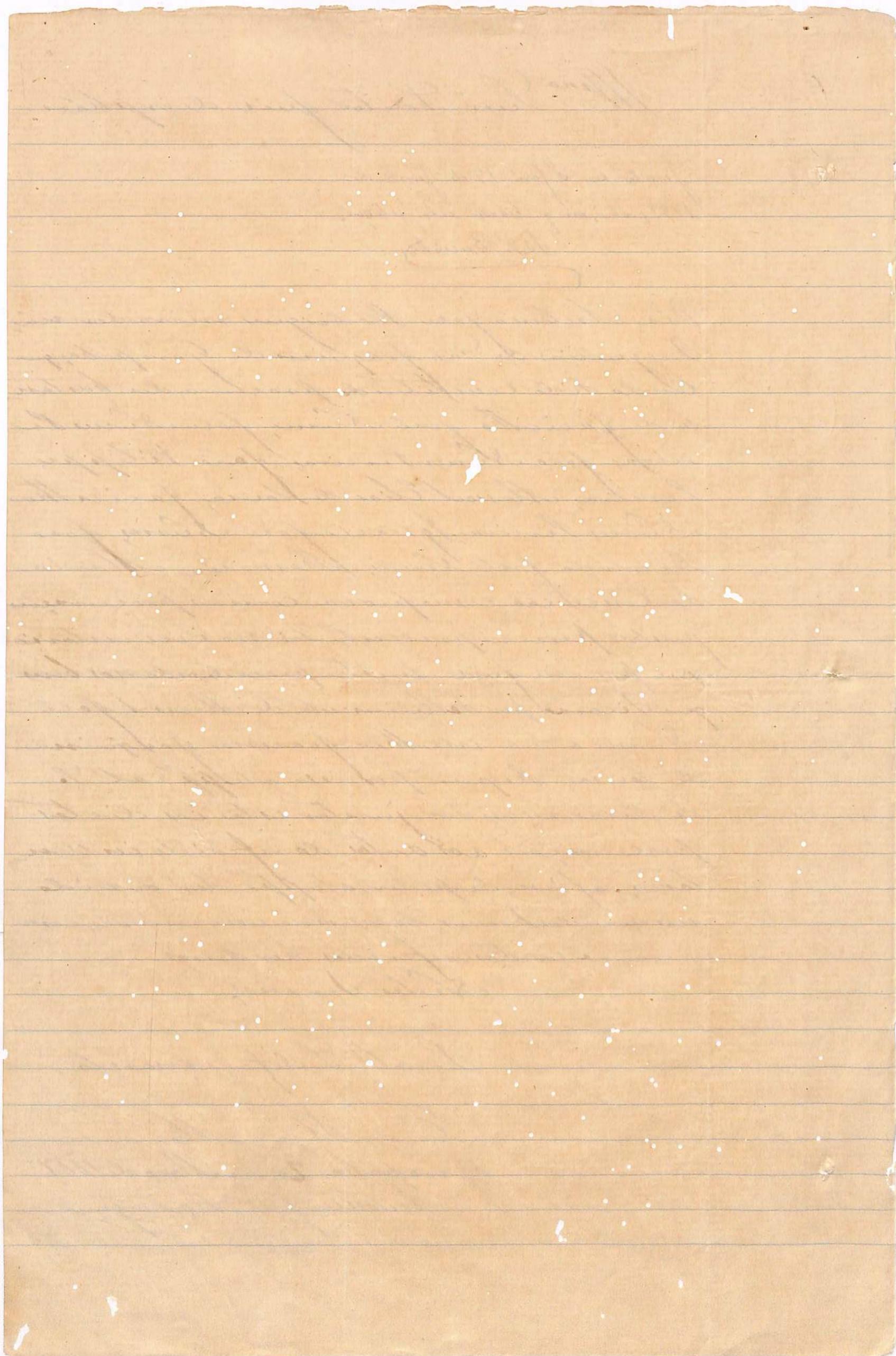
R. P. Barreto

Vir Antonio José Rodrigues mora de na  
Freguesia de São Domingos de Garopaba, que  
tendo sido constituído procurador bastan-  
te de Jacintho José Nunes, José Nunes Pe-  
reira, João e Nunes Pereira, João Filippu  
Pereira, Manoel Elias de Souza, Jacintho  
Nunes Pereira, Ignacio José Nunes, João  
Ricardo José Nunes, Thomaz e Maria  
da Conceição, como prova com as procurações  
juntas para representá-los no inventário  
que por esse Juizo se está procedendo nos bens  
que ficaram por fallecimento de Manoel José  
Nunes e sua mulher Joazina Joazquina  
de Souza, requer por isso o supp.º al. P.  
se sirva mandar juntar estas ditas  
procurações aos autos do referido inven-  
tário, a fim de poder o supp.º ser ouvido  
nos devidos termos do mesmo inventário, como  
procurador dos referidos herdeiros  
Nestes Termos,

P. al. P. de fallecimento

E. N. M.

Garopaba 20 de Maio de 1887  
Antonio José Rodrigues



11

Assado da procuração bastante que fazem D.  
Thomaria Maria da Conceição e João Ricardo  
João Nunes ao Senhor Capitão Antonio João  
Rodrigues, como abaixo se declara:

L. 7.º fl. 24.º e 8.

Saiba quanto este publico instrumento de pro-  
curação bastante vierem, que, sendo no anno  
do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christ.  
de mil oitocentos e oitenta e sete, aos dezoito dias  
do mes de Março do dicto anno nesta fregue-  
zia de São Joaquim de Carapato, da Provincia  
de Santa Catharina; compareceão em meu  
escriptorio D. Thomaria Maria da Conceição  
e João Ricardo João Nunes residentes nesta mes-  
ma freguezia reconhecidos de mim escrivão  
interino e das testemunhas d'este instrumen-  
to que ao diante vão nomeadas e assigna-  
das; perante mim e ellas foi dicto pelos outor-  
gantes que fazião e substituem por seu bastan-  
te procurador, ao Senhor Capitão Antonio Jo-  
ão Rodrigues a quem *in solidum* dão pod-  
res e direitos especiaes para que em nome d'el-  
los outorgantes como se presente fossem possa re-  
presentar com todos os poderes que tem como  
herdeiro no inventario que se vai proceder  
no Juizo de Orphaes da Cidade de São José e seu  
Termo dos bens que ficaraõ por fallecimento  
de seu finado tio Manoel João Nunes legiti-  
mo irmão de seu finado pai Ricardo João  
Nunes podendo seu dicto procurador requ-  
rer procedendo e fazer proceder a todo o acto  
quanto forem a bem de seus direitos a sig.



Traslado da nomeação bastante  
 que fazem Jacintho José Nunes,  
 João Nunes Pereira, João Nunes  
 Pereira, João Philippe Pereira por  
 cabido de sua mulher Maria Antonia  
 Pereira deq. Custódia Antonia  
 da Camarão, Manoel Elias de  
 Souza por cabido de sua mulher  
 Maria Antonia Pereira, Jacintho  
 Nunes Pereira e Teodoro José Nunes,  
 como abaixo se declara.

Sabido quanto este foyllio inste  
 minto de nomeações bastante vi-  
 rim, que no anno do Nascimento  
 de Nosso Senhor Jesus Christo de  
 mil e trezentos e setenta e sete, aos  
 vinte e seis dias do m. de Maio,  
 em um e auctoridade desta villa de  
 Mourão, compareceram como  
 Coto e antes d'el' instrumento Ja-  
 cintho José Nunes, José Nunes Pe-  
 reira, João Nunes Pereira, Jacintho  
 Nunes Pereira, Teodoro José Nunes,  
 Manoel Elias de Souza por cabido  
 de sua mulher Maria Antonia Pereira,  
 e João Philippe Pereira por cabido  
 de sua mulher Custódia Antonia  
 da Camarão, e auctoridade de mim  
 e do substituto no fim assigna-  
 do do que sou fe' em presença  
 das quaes foyllas Coto e antes  
 me foy dito que nomeações



Honorable Juan Bernardino y  
 Ventura de los Rios, Secretario  
 Juan de Bonavillas. Tachon  
 Pedro Domingos Chaves y  
 Antonio de los Rios Manuel  
 Nave de los Rios de los Rios  
 a este original que me  
 he puesto en un caxon  
 desta villa de los Rios  
 en un caxon de los Rios  
 de los Rios. En Juan de los Rios  
 Manuel de los Rios de los Rios  
 y assigna a los Rios de los Rios. De  
 los Rios. En Juan de los Rios



6 Tabern  
 Juan de los Rios Manuel

## Conclusão

E logo faço estes autos conclusos ao Doutor  
Juziz de Ophirão Barreira Pais Danillo,  
o que faz este termo. Eu Joaquim  
Carriro d. Oliveira Camara, Ser-  
vos que o usou.

(Lz. em 25 de Junho de 1887)

Proceda-se a lavacção na 1.<sup>a</sup> audiência citada, as  
partes. S. Joz, 25 de Junho de 1887

B. P. Barreira

## Data

Na data supra me foram utroque estes autos pelo Dou-  
tor Juziz de Ophirão Barreira Pais Danillo; o que  
faz este termo. Eu Joaquim Carriro d. Oliveira Ca-  
mara, Servos que o usou.

Custodios que citei aos herdeiros, P. Faustina Nunes,  
D. Jacintina Nunes, P. Maria Nunes, Laurentino Ant.  
Goncalves, Thomaz Vieira de Aguiar, M.<sup>l</sup> Custodio  
de S.<sup>a</sup>, P. Emunciana e Ignacia de Ancoim, M.<sup>l</sup>  
Luz Custado, Anselmo Fran.<sup>co</sup> Ignacio, Juvenal  
Fran.<sup>co</sup> Ignacio, Juvenal Joz de S.<sup>a</sup> Joz de S.<sup>a</sup> como  
Antes dos ophirões seus irmãos, M.<sup>l</sup> Joz de Souza,  
M.<sup>l</sup> Lopes de Lima, Eurico Ant. Goncalves, Gabriel  
de S.<sup>a</sup>, Joz de S.<sup>a</sup>, Joz de S.<sup>a</sup>, Anna Vicencia de Souza,  
Luocadia Vicencia de S.<sup>a</sup>, Maria Vicencia de S.<sup>a</sup>,  
Marsulano Fran.<sup>co</sup> de Nascimento, Fran.<sup>co</sup> Nunes de  
Nascimento, Joz Luiz de Barros, ao Cap.<sup>m</sup> An-  
tonio Joz Rodrigues na qualidade de promotor

dos herdeiros Jori Simões Pereira e de outros,  
 do Collector das Rendas Provincias Cidades  
 Marciano Francisco de Souza, a herdeira D. Per-  
 petua Loureiro de Souza, e ao Curador Ge-  
 ral de orphãos Jozé Pinto de Sousa (este  
 em sua residência) para se lavarem em  
 avaliadores na 1.ª audiência deste Juizo, sob  
 pena de revellia; do que sou fe.  
 São Jori 4 de Junho de 1887.

O Escrivão  
 Jozé Maria de Alim. Camargo

Termo de Louvação

Amizade dias do mez de Junho de mil  
 oito Centos e oitenta e sete, nesta Cida-  
 de de São Jori, em publica audiencia  
 que na Sala delle se fazia o Portor  
 Juri de Orphãos Bernardino Pais Bar-  
 to, nella, por mim Scrivão foi acu-  
 zado a citação feita aos herdeiros  
 Constantes da Cestidão utro e Supra,  
 e bem assim os Collectores das Rendas  
 Provincias e Curador geral de orphãos,  
 para a dita audiencia se lavarem em  
 avaliadores dos bens de inventario dos  
 fallecidos Manoel Jori Simões e Joana  
 Joazequina de Souza; requeri os ditzos  
 Juri, foras ditzos herdeiros a citação  
 por feita e acompanhada, e que apes-  
 gouder não compareceram, se

se louvasse o juiz avelino; o que sendo suprido  
 pelo juiz mandou logo apurar pelo offi-  
 cial de justica de Simão Antonio Pinheiro de  
 Silva, o qual depois de ter apurado na for-  
 ma do util, deu se comprazer somente  
 o Collector das Rendas Commercialis Cidadão  
 Marciano Francisco de Souza, o qual  
 louvou-se ao Cidadão Luiz Pinheiro da Silva  
 para avaliador, e o outro juiz approuvou o  
 louvado, e nomeou para outro avaliador  
 o Cidadão Manoel Araujo de Araujo  
 a render dos demais interessados. E  
 por esta forma houve o juiz a citação  
 por feito e accusada e as partes por  
 louvadas, e mandou que fossem citados  
 o avaliadores para prestarem o devido  
 juramento, e procederem a avaliação  
 sob juramento primeiro audiencia des-  
 te Juizo. E que para constar se este  
 termo de audiência, extractado de respectivo  
 protocollo onde por lembrança houve e aqui  
 o laudo por estarem. Eu Joaquin Ma-  
 rti de Oliveira Camargo, Juiz o mais.

Pro curatores  
 do Honravel Marcial  
 da Commercialis  
 e pro hereditarios

Foi se ter notificado o louvado Manoel  
 Araujo de Araujo e Luiz Pinheiro da Silva, pa-  
 ra prestarem o devido juramento e procederem  
 a avaliação sob juramento primeiro audiencia na  
 1.ª audiencia de juizo de apuração, de que ficarem  
 cientes. P. Juiz, 12 de Julho de 1887.

O Juiz.  
 Joaquin de M. Camargo

Juramento aos avaliadores

No dia ~~de~~ de hoje do mês de julho de mil oitocentos e  
 oitenta e sete, nesta Cidade de São José, em casa de  
 residência do Doutor Luiz de Ophácio Barcineiro Pais  
 Barretto, onde eu, Secreário do seu cargo abaixo me-  
 mencado, e os avaliadores Cidabão  
 Manoel Álvaro de Araújo e Luiz Pereira da Silva, aos  
 quais, o Sr. Juiz Superior fez o juramento do Santos Evan-  
 gelhos em um livro de lizo em que pozera suas mãos  
 direito, e encarregou-lhes de bem e fielmente  
 sem dolo nem malícia, avaliarem o bens do  
 inventário dos fallecidos Manoel José Nunes e  
 sua mulher Joana Joaquina de Souza, cujo  
 avaliação terá lugar na primeira audiência  
 deste Juizo. Acito por elles este juramento,  
 prometterão cumpri-lo. Do que, para constar  
 mandou o Sr. Juiz Lavar este termo que  
 assigna com os juramentados. Eu  
 Joaquina Maria de Oliveira Lamas,  
 Secreária o escrevi e assigno, digo, escri-  
 vaõ que o escrevi.

Barcineiro Pais Barretto.

Manoel Álvaro d'Araújo

Luiz Pereira da Silva

Acto de desculpas e arrolação dos  
bens que ficaram por fallimen-  
to de Manoel José Nunes e sua  
mulher Joanna Joaquim de Souza,  
como abaixo se declara.

Por estes dias do mez de Junho do  
anno do Nascimento de N. S. S. Senhor  
Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta  
e sete, nesta Cidade de São José, na  
Cala das Anunciadas onde se achava  
o Doutor José de Olympos Barci-  
meir Pires Duarte, Corregedor  
de seu cargo os deante nomados,  
perguntou mais os arroladores Ci-  
dadãos Manoel Alves de Araújo  
e Luiz Pereira da Silva, o que se de-  
clarou, que tendo bem visto  
e examinado os bens que ficaram  
por fallimento de Manoel  
José Nunes e sua mulher Joan-  
na Joaquim de Souza, que sua  
foi aprezentada pelo inventariante  
Elicandro Antonio da Silva, os ara-  
rolados pela forma seguinte =. Co-

= Cobre em obra =

N.º 1 Um Taino de cobre em bom estado,  
que acharão valer seis mil reis. = R. 6000

= Ferro =

2 Uma enxada de ferro, usada,  
que acharão valer quinhentos reis. = R. 500

3 Um machado em bom estado,  
que acharão valer mil e qui-  
nhentos reis = R. 1500

= Móveis =

4 Quatro cadeiras velhas com assento  
de pau, que acharão valer quatro  
centos reis cada uma, importando  
toda a quantidade de mil e quatro  
centos reis digos, e seis centos reis. = R. 1460

5 Uma cama velha de madeira  
seco, com quatro palmos de  
comprimento, que acharão va-  
ler quatro mil reis. = R. 4000

6 Uma cama velha de arma-  
ção antiga, de madeira seco,  
que acharão valer tres mil reis. = R. 3000

7 Uma marguza velha, com  
tres palmos de largura e oito e  
meio de comprimento, que acham  
16000

0 x 45000 acharias valer quatro mil reis =

Cum caro rithe em bom estado, 8

8 x 124000 que acharias valer dezo mil reis =

Cum monte de engenho de fabrica 9  
farinha com os pertences, todo

rithe e em mau estado, que acharias

+404000 não valerá quarenta mil reis =

Cum par de lombinhos usados, 10

Contudo: carona, basiana, clincha,

fresco e rebias, todo em mau estado,

do, que acharias valer dezo mil

8 x 104000 reis = Cum pouco de panno 11

aque muito usado, que acharias

8 x 84000 valer oito mil reis =

Cum bule pintado, soma baixa 12

grande, todo em bom estado, que

acharias valer mil e quinhentos

8 x 142000 reis =

### Semorentes

Cum boi de servico de pullo ou 13

reis, que acharias valer trinta e

8 x 324000 dois mil reis = Cum novilha 14

de pullo ou mais, que acharias va-

8 x 204000 ler vinte mil reis =

Cumma pouco magro, que 15

- que achavao valer dois mil reis. = 2000
- 16 Humma outra porca magra, rabona,  
que achavao valer um mil reis. = 1000
- 17 Humma igua de pello eburno, que  
achavao valer dez seis mil reis. = 16000

Escravos

- 18 Humm escravo de nome Anaõ,  
idade de vinte seis annos, Cor  
pinto, matriculado sob nume-  
ro seis centos e sessenta e ma-  
trícula, que achavao valer oi-  
tenta mil reis, por sua adiantad. = 80000
- 19 Humm outro escravo de nome Cle-  
mente, idade de vinte e cinco  
annos, Cor pinto, matriculado  
sob numero seis centos e ses-  
senta e um, que achavao valer  
aguardio de cem mil reis. = 100000
- 20 Humm outro escravo de no-  
me Manoel, Cor pinto, idade  
de dezito annos, matricu-  
lado sob numero seis centos  
e setenta e um, digo, sob nu-  
mero cento e setenta e um,  
arabiado pela quantia de

1007000 de Cem mil reis =

## — Inmuebles —

Cento e um metros e seis decime-  
tros de terras de frente, com orien-  
tação que se achar, estas no lugar  
denominado "recaçada da Encantada"  
no districto de Gargapaba, fazem  
frente no travessão que divide  
terras de Manoel José Gomes, alus  
Banda, e fundos no alto do  
morro a Cisterna em um pau. Se figuri-  
ra grande e uma pedra que se  
acha no mesmo morro, entre  
morros pulo Norte com terras de  
Jerônimo Francisco de Amorim,  
e pulo sul com terras de Manoel  
José Teixeira, que acharão valer mil  
e quatrocentos reis os metros, que im-  
portam todos na quantia de cento e  
quaranta e um mil seiscentos e os

1414080 cento reis =. Um pau de gargaço - 22

seu existente nos mesmos terrenos, que

de 84000 acharão valer oito mil reis =

Uma morada a casa de residência, es- 23

lento de terras, sobre utero, prados de

de pau apique, com vinte e cinco palmos quadrados de frente, com uma pequena varanda contigua em mau estado, edificada nos mesmos termos, que acharão valor sessenta mil reis. = 60x000

24 Outra casa de engenho, sobre utias, coberta de telhas, deigo, coberta de pedras em mau estado, com quarenta palmos de frente e trinta e cinco de fundo, edificada nos mesmos termos, que acharão valor dez mil reis. = 10x000

E por nada mais haver para se avaliar, dá-se os avaliadores por concluido a presente avaliação. Do que para

constar mandou o juiz levar o presente ante quem assigna

com os ditos avaliadores. Em

Joaquim Maria de Oliveira Ca-  
mará, Recebido que o recebi.

Barcino Pau Barreto

Manoel Manoel de Souza

Luiz Pereira da S.



Data

Los vinte e sete dias do mez de Setembro de mil oitocentos e oitenta e sete, nesta Cidade de São Paulo, em meu cartorio por parte do Doutor Jozé de Orléans Marcellino Pires de Azevedo, me foram entregues estes autos com o descripto retro, de que faz este termo. Eu Jozé Aquino Xavier de Oliveira Camargo, Escrivão o usario.

testifico que intimou em cartorio ao inventariante Elyzandro Antonio da Silva, por meio do contudo de scriptos retro, de que ficou sciende e sou pi.

São Paulo, 28 de Setembro de 1887.

O Escriv. Jozé Aquino Xavier de Oliveira Camargo

Termo de encerramento do inventario.

Los vinte e sete dias do mez de Setembro de mil oitocentos e oitenta e sete, nesta Cidade de São Paulo, em meu cartorio onde se achava presente o inventariante Elyzandro Antonio da Silva, e declaro que nada tinha a oppor a cerca da arabitacao dos bens do prequente inventario, declarando mais que ao monte inventariado e director Marcellino Francisco

Marques, residente na freguesia de Garpoboa, por  
um credito firmado em 10 de Agosto de 1885,  
737000 da quantia principal de setenta e tres milreis,  
a um e meio por cento ao annuo, a contar de  
1.º de Setembro de 1886 em diante.

Pelaron mais que o usario de nome Avias, des-  
cripto e avaliado sob n.º 18 a f.º 17, tinha apre-  
sentado a quantia de oitenta milreis (80000)  
puro este por que foi avaliado dito usario,  
a fim de obter essa liberdade na forma  
da lei, cuja quantia elle presentava  
recebio do referido usario e attribio neste  
acto em juizo, e requerio que ficasse dita  
quantia destinada para custas do inventario,  
além de outros leus que foram destinados para  
o pagamento das mesmas custas, visto não  
haver dinheiros no inventario.

Pelaron mais que as dividas do fune-  
ral do inventariado foram pagas por elle  
inventariante na importancia de  
477000 quarenta e sete milreis, como prova  
com a conta do Vigario da freguesia  
de Garpoboa, as deante juntas; e apre-  
sentara para ser junta aos autos a  
matricula dos usarios e o cumprimento

do pagamento da Taxa provincial do ulti-  
mo exercício relativo aos mesmos annos.

Declarou finalmente que no monte in-  
ventariado e director Manoel José Texeira,  
de dinheiro que tomou por im-  
prestimo no inventariado, a quantia  
de treze mil e quinhentos reis. 13/500.

E é como assim o disse de que sou fi-  
assigna o presente termo. Eu Jozequin  
Rafael de Oliveira Camara, Secreário  
geral da camara.

José Antonio de Sá

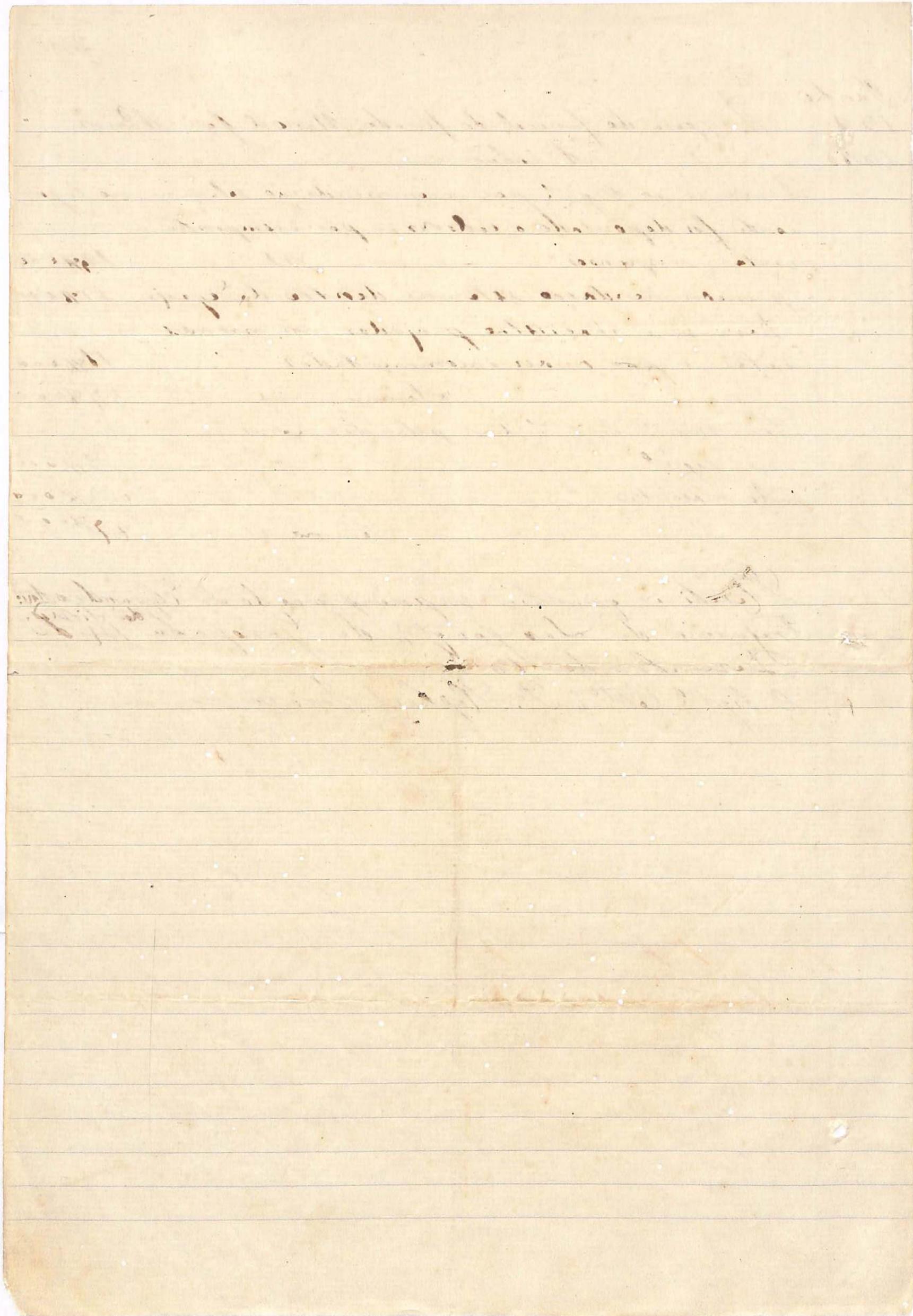


Garbo  
15 de  
1888

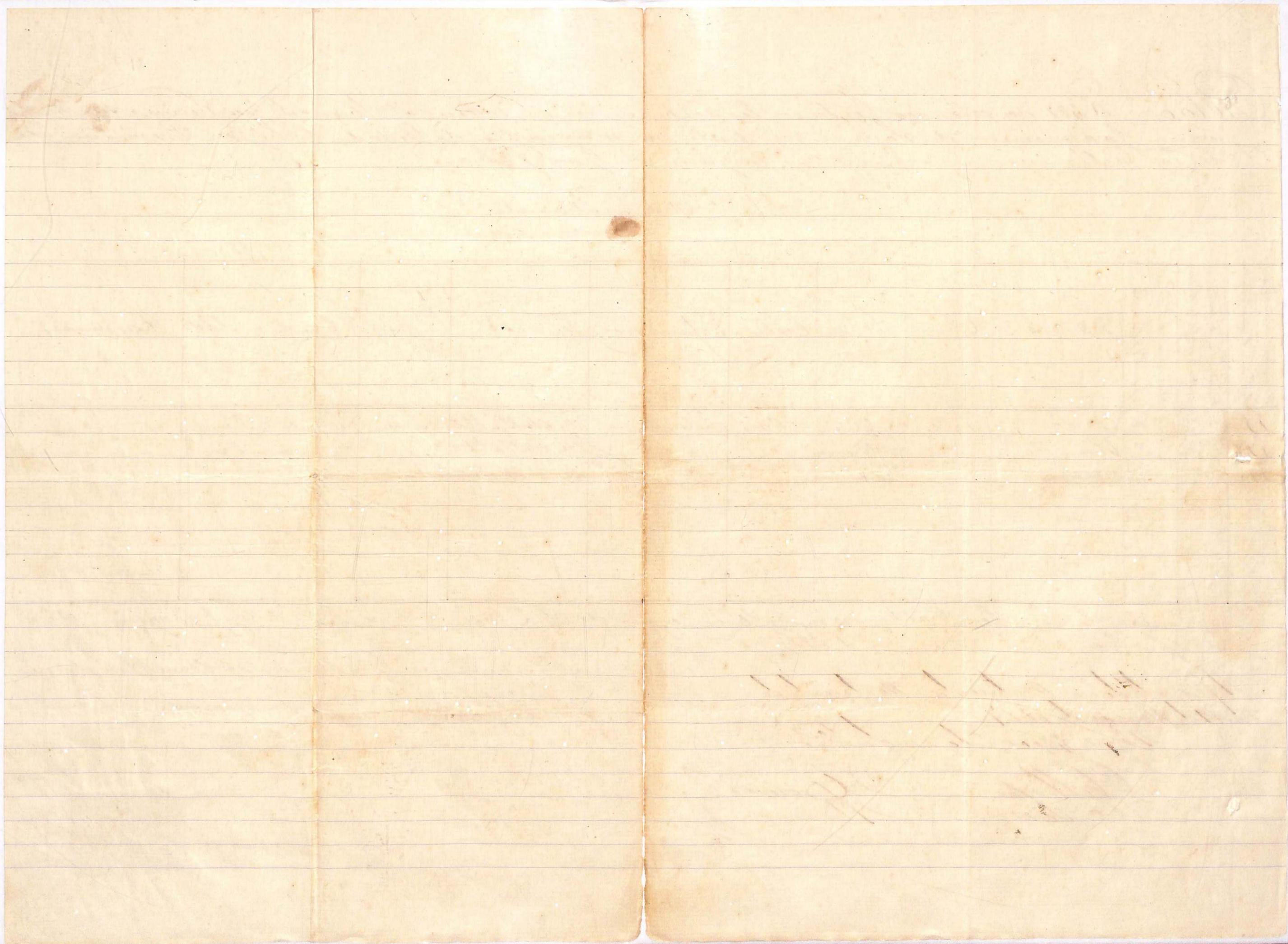
Despesa do funeral do finado Manoel José Nunes  
A saber

Despesa no vigi <sup>o</sup> por encemmemtadação solenne no lugar usual foi depositado o cadáver, e por acompanhamento e respostas	12	124000
Encemmemtadação solenne dentro da Igreja		124000
Despesa do sacristão p' ajudar nos mesmos actos e por outras encemmemtadações		164000
Somma 21		374000
Por missa de 7 <sup>ma</sup> dia pelas dez horas no vigi <sup>o</sup>		84000
Do sacristão		24000
Somma 23		474000

Presbi e quantia supra p' mo do Sr. Elysaandro Ant. Freixeria do São Joaq<sup>m</sup> de Guapaba 124 de Dezembro de 1888  
O vigi<sup>o</sup> Col<sup>o</sup> P. Raphael Faraco







Rec. n.º 3

Mello 23

Lançamento fl. ....

Imposto ..... 9\$ 000

Multa ..... \$ 540

9 \$ 540



EXERCICIO DE 1886 A 1887

Certifico que o Sr. Manuel José Nunes  
deve a quantia de nove mil réis  
importancia da taxa provincial de tres  
escravos residentes em Carapateira

Collectoria de Minas Proven  
cias na cidade de São José  
em 1 de Outubro de 1886

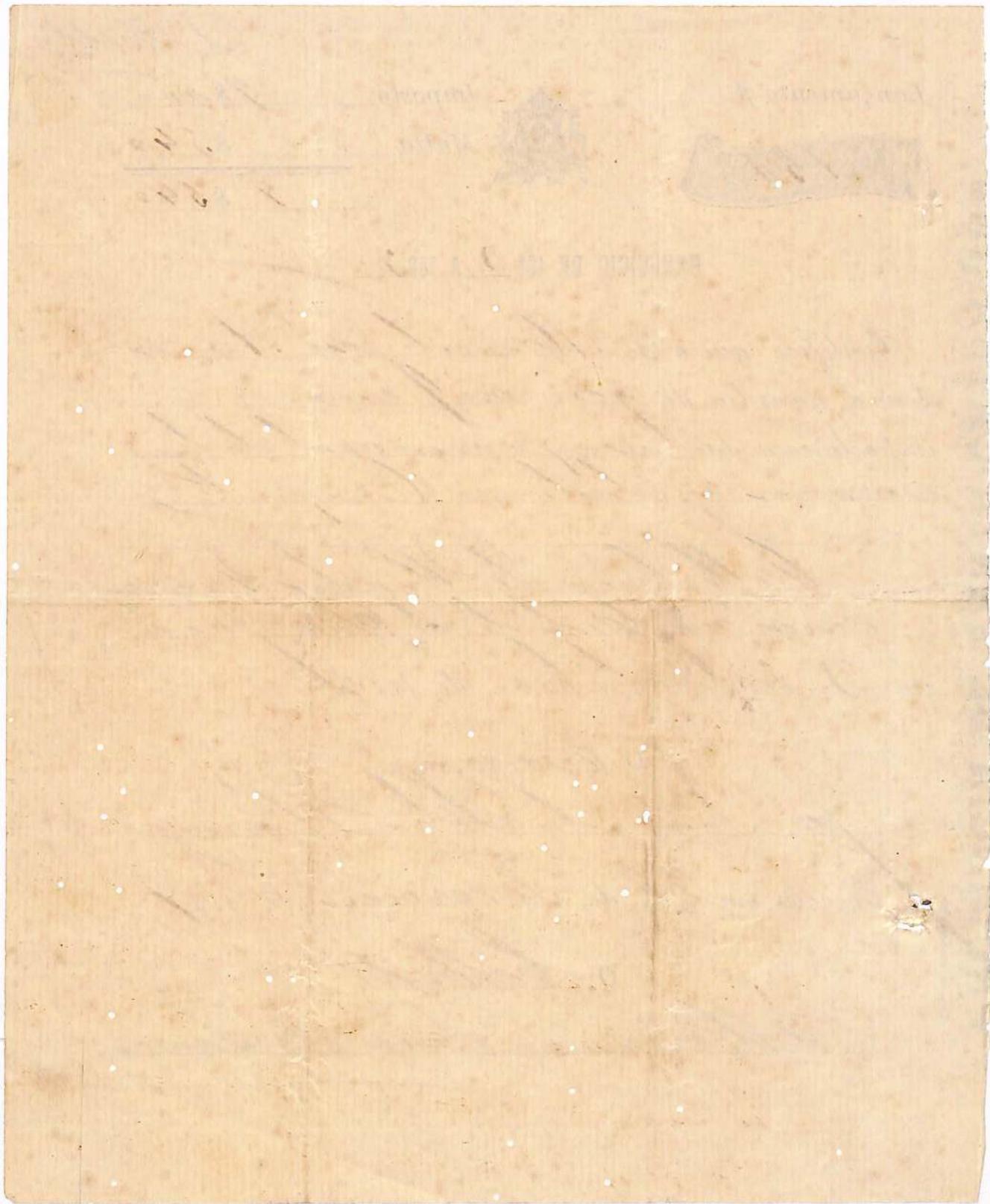
J. S. O. Procurador  
M. S. da Silva Moraes

Recebi em 26 de Fevereiro de 1887

O Collector  
Mariano José de Souza

PRIMEIRO DE DEZEMBRO DE 1886

Typ. do Conservador



### Conclusão

Elly, faço estes autos conclusos ao Doutor Jozé de Ophraes Barreto São Barreto, de que faço este termo. Eu Joaquin Xavier de Oliveira Camarao, Escrivão que o escrevi.  
 (Elly em 28 de Setembro de 1887)

Vista ao Collector, passando-se desde já Carta de liberdade em favor do escravo Alvaro, em nome do qual, e para esse fim, foi apresentada pelo inventariante a quantia de oitenta mil reis, preço de sua avaliação. Fiquem esta quantia em poder do Escrivão, para ser aplicada ao pagamento das Custas, de Comissaria de Com e requerido pelo inventariante.

S. Jozé, 28 de Setembro de 1887

P. P. Barreto

### Fata

Assistida dias do mez de Setembro de mil oitocentos e oitenta e sete, nesta Cidade de São Jozé, em meu Cartorio me foram entregues estes autos com o despacho supra; e faço este termo. Eu Joaquin Xavier de Oliveira Camarao, Escrivão que o escrevi.

Termo de vista *Emiliana*

nos tres dias do mez de Outubro de mil oito cen-  
tos e oitenta e sete, nesta Cidade de São José,  
em meu cartorio faço estes autos com vis-  
ta ao Collector das Rendas Provincias  
Cidadão Marciano Francisco de Souza,  
de que faço este termo. Eu Joaquina Maria  
de Oliveira Camara, Escrivão o ussi.

(Oto ao Sr. Collector)

baixados com a direçao e assinhada  
dos bens no presente inventario e bem  
assim com o pagamento da despesa do  
funeral. Requeiro que se proceda ao  
calculo do que cabe a Fazenda pela Terça  
e do dinheiro em deposito se deduzer  
a importância devida. Collectoria de  
Rendas Provincias da Cidade de São  
José de Outubro de 1807

Collector

M. Souza

Costa

Aos doze dias do mez de Outubro de  
mil oito centos e oitenta e sete, nesta  
Cidade de São José, em meu cartorio por

por parte do Collector das Novas Provincias  
 Cidadão Marciano Francisco de Souza, me  
 foram entregues estes autos com seu respectivo  
 retro: de que faço este termo. Em Joazeiro  
 Camara de Oliveira Camara, Escrivo  
 que o servi.

Justado

Aos doze dias do mez de Outubro de  
 mil oitocentos e oitenta e sete, nes-  
 ta Cidade de São Joze, em meu con-  
 toura junto a estes autos a peticão  
 suscitada que os diante segue de  
 que faço este termo. Em Joazeiro Ma-  
 riano de Oliveira Camara, Escrivo  
 que o servi.



*[Faint, illegible handwriting on lined paper, possibly bleed-through from the reverse side. The text is arranged in several lines across the page.]*

Exmo. Sr. Sr. João de Orléans

Digão os interessados S. José, 9 de Setembro de 1887  
B.P. Baile

Di. Cipriano Antonio da Silva nego-  
ciante residente na Freguesia de São  
João de Caridade, que estando se apre-  
sentar por esse livro inventario do bens  
que ficaram por fallimento de Manoel  
do José Nóbis, tendo o mesmo ficado  
a dever ao Chff. a quantia de 407,75,  
proveniente de generos que lhe compra-  
rão de tres escravos e Matricula dos  
mesmos escravos pagos na Colletoria de  
de São José, como se vi da conta anexo,  
vem respectivamente requerer a S. J.  
que se lhe permita se digre mandar  
se os separados bens para pagamento  
do Chff.

Nestes termos  
P. A. S.

de firmamento

C. R. S. S.

Freguesia de Caridade 8 de Setembro de 1887  
Cipriano Antonio da Silva

Concordo com a divida alegada na presente  
petição por ser verdadeira Garopaba 11 de Setembro  
de 1887 Arrogos de minha mulher Custódia Martins de Aguiar  
Thomaz Vieira de Aguiar.

Concordo com a divida alegada na presente petição  
por ser verdadeira Garopaba 11 de Setembro de 1887  
Jerônimo José de Sousa.

Concordo com a divida alegada na presente petição  
por ser verdadeira Garopaba 11 de Setembro 1887  
Titor das orphas Maria Vicencia de Sousa e Anna  
Vicencia de Sousa Jerônimo José de Sousa.

Concordo com a divida alegada na presente petição  
por ser verdadeira Garopaba 11 de Setembro de  
1887 e Arrogos de Manoel José de Sousa  
Jerônimo José de Sousa.

Concordo com a divida alegada na presente petição  
por ser verdadeira Garopaba 11 de Setembro  
de 1887 e Arrogos de E. Leocadia Maria de Sousa  
Jerônimo José de Sousa.

Concordo com a divida alegada na presente  
petição por ser verdadeira Garopaba 11 de Setem-  
bro de 1887 Gabriel José de Sousa Machado

Concordo com a divida alegada na presente petição  
por ser verdadeira Garopaba 11 de Setembro de  
1887 Joaquim José de Sousa Machado

Concordo com a divida alegada na presente petição  
por ser verdadeira Garopaba 11 de Setembro de 1887  
Arrogos de Manoel Lopes de Lima e sua  
mulher Ignacia de Sousa Lima  
Gabriel José de Sousa Machado

Com. Manuel José Nunes

Expensas Antonio da Silva

1884			Dere	Der
Outubro 2	1 @.	de Carnes Seca	6x000	
" 28	1 @.	Idem	6x000	
Novembro 27	1 @.	Idem	6x500	
1885 Janeiro 3	1 @.	Idem	6x750	
Março 31	1 @.	Idem	6x500	
Junho 28	1 @.	Idem	6x200	
Setembro 16	1 @.	Idem	6x800	
Outubro 22	1/2 @.	Idem	3x250	
" "	40	Algunses de farinha que recebi em Casa de Joan. Cardozo		32x000
" 29	1/2 @.	Carne Seca	3x250	
Novembro 16	1/2 @.	Idem	3x000	
Dezembro 18	1 @.	Idem	6x500	
1887 Janeiro 26		Taxa de 3 escravos	9x000	
		de Matrícula dos mesmos, lrs	3x000	
	1	Polícia	5x000	
			<b>78x750</b>	<b>32x000</b>
Saldo a Man. Nunes			46x750	
Yasopaba S de Litem brd. 1887, Eysandro Antonio da Silva				

Abatido o pagamento contra a quantia  
de dois mil reis proveniente da taxa  
de escravos, matriculas e petições, concordado  
que se pagou ao supranome a importância  
de vinte e oito mil setecentos e cinquenta  
reais como se verifica desta conta. Collec-  
toria de Rendas e Contribuições da Cidade  
de 11 Jun' 1 de Outubro de 1887

Collector  
Francisco José de Sá

1887

Concorda com adivida allegada na presente peticao  
por ser verdadeira. Jurisada, 21 de Setembro de 1887  
Anselmo Francisco de Amorim

Concorda com adivida allegada na presente peticao  
por ser verdadeira. Jurisada, 21 de Setembro de  
1887. Arago de Manoel Custodio de Sousa  
por cabeca de sua mulher Anna Joaquina de Souza

Concorda com adivida allegada na presente peticao  
por ser verdadeira. Jurisada, 21 de Setembro de 1887.  
Arago de Antonio Antonio Jocalves por cabeca  
de sua mulher Luiza Eufrazia de Sousa.

Concorda com adivida allegada na presente peticao  
por ser verdadeira. Jurisada, 21 de Setembro de 1887.  
Arago de Manoel Luiz Jario por cabeca de  
sua mulher Maria Silvana de Sousa

Concorda com adivida allegada na presente peticao  
por ser verdadeira. Jurisada, 21 de Setembro de 1887.  
Arago de Gypsovispio Francisco de Amorim

Concorda com adivida allegada na presente peticao  
por ser verdadeira. Jurisada, 21 de Setembro de 1887.  
Arago de Joaquim da Silva de Sousa

Concorda com adivida allegada na presente  
peticao por ser verdadeira. Jurisada, 22 de Setembro  
de 1887. Arago de D. Ines Eufrazia de Sousa

Concordo com a divida allegada na  
presente petição por ser verdadeira  
Garopaba 23 deabr - 1887

Arrogo de Maria Luiza de Jesus  
João Lino da Silva

Concordo com a divida allegada na presente  
petição por ser verdadeira.  
Garopaba - 23 deabr - de 1887

Arrogo de Faustina Rosa de Jesus  
João Lino da Silva

Concordo com a divida allegada na presente  
petição por ser verdadeira Garopaba, 23 de  
Setembro de 887.

Arrogo de Laurentin Antonio Jansalves  
por cabeça de marbulto Luiz  
Martins de Oliveira  
Carlos Honorio de Sousa

na qualidade de procurador dos herdeiros das  
Finanças, Antonio José Nunes, e Recardo  
José Nunes, concordando no divida Perdida  
São José 3 de outubro de 1887

Antonio José Rodrigues  
Concordo com a divida allegada.  
por ser justo.

S. José 3 de Setembro de 1887

O curador geral de Orphanos  
Joaquim Pinto de Lemos.

No autor, p.<sup>a</sup> por attendido na partilha. São  
José, 10 de Outubro de 1887

B.P. Baniety.

## conclusão

Em quinze dias do mez de Outubro de mil  
oitocentos e oitenta e sete, nesta Cidade  
de São José em meu cartorio fui estes  
autos conclusos ao Poder Juiz de Exceção  
Barcino Luis Barreto, e qui faz esta terra  
de Joaquim Manoel de Oliveira Camargo, Escri-  
vão o escrevi.

L. B. P.

Proceda-se ao Calculo da taxa devida a Fazenda  
da provincial - São José, 20 de Outubro de 1887.

B. P. Barreto.

## Calculo

Saldo de conta feita na avaliação que se fez de 1884 e da delib-  
eração do Conselho de 1885, e em portar os bens avaliados  
por fallimento de Manuel Joaquim e de Dona Joana Joaquina  
de Souza (sua mulher) na quantia de 750810

Restando nos autos importancia fatura a de-  
duzir na somma de 751750

Summa das actas pda do juiz auto em 150000 2254750

Rec o montante menor rei = 2254060

D. C. Foga a taxa a Fazenda Real, na razão de 10 p 100 2254586

24000 Fica para os devidos pelos Fundeiros 4124586

São José 30 de Outubro de 1887

O Contador Interim - Casiano J. de S. J.

Pato

Los treinta dias de mes de Outubro de mil oitenta e oitenta e sete, nesta Cidade de São Paulo em meu cartorio pelo Contador de quin Cielacão Cantano qui de Longo, me forão entregues estas autos com o calculto retro; di que faz este termo. Eu Joaquim Xavier de Oliveira Camara, Escrivão o escrevi.

Conclusão

E faz estas autos Conclusos es Contador qui de Ophias Barcinno Luis Barretto; di que faz este termo. Eu Joaquim Xavier de Oliveira Camara, Escrivão qui o escrevi.

l. p.

Vista do Collector das rendas provinciaes São Paulo, 12 de novembro de 1887—

B. P. Barretto

Pato

Na data supra me forão entregues estas autos pelo Contador qui de Ophias Barcinno Luis Barretto; di que faz este termo. Eu Joaquim Xavier de Oliveira Camara, Escrivão o escrevi.

Titulo de nota

Eligio fazer esta cota com vista do Collector das  
Rendas Provincias Citadas Marciano Francisco  
de Souza, de que faz este termo. Ou Joaquim  
Marier de Oliveira Canavar, Securar e reuni.  
(Pto. do Collector)

Concordo com o calculo de f.º 29, sendo em  
recolhida a esta Collectoria a importância  
cia servida a Fazenda pela taxa confer  
me o determinado no § 1º Artº 27 do Regu  
lamento de 20. Março de 1833 e interista  
direito em depositos Collectoria de Ben  
des G<sup>o</sup> da Cidade de São João 14 de  
Novembro de 1834

Collector

Marciano Francisco de Souza

Data

Aos dez e seis dias do mez de Novembro de mil oit  
centos e oitenta e sete, nesta Cidade de São João, em  
meu cartorio fazeo, digo em meu cartorio, por parte  
do Collector das Rendas Provincias Citadas Marciano  
Francisco de Souza, que fará entregas estas au  
tas com sua respectiva suprema; de que faz

faço este termo. Eu Joaquim Barier de Oliveira  
Camara, Escrivão que o sei.

l. h. p.

Pague-se a taxa de venda de  
Fazenda provincial - ficando se  
p<sup>o</sup> este fim a quantia necessa-  
ria da que consta em Juiz,  
e intente-se o heredit<sup>o</sup> e Curador  
geral, e partidores para proce-  
der-se a partilha, em Cartório,  
onde se encontre, e sigam-se  
do es dia para vir - São José,  
18 de Novembro de 1887.

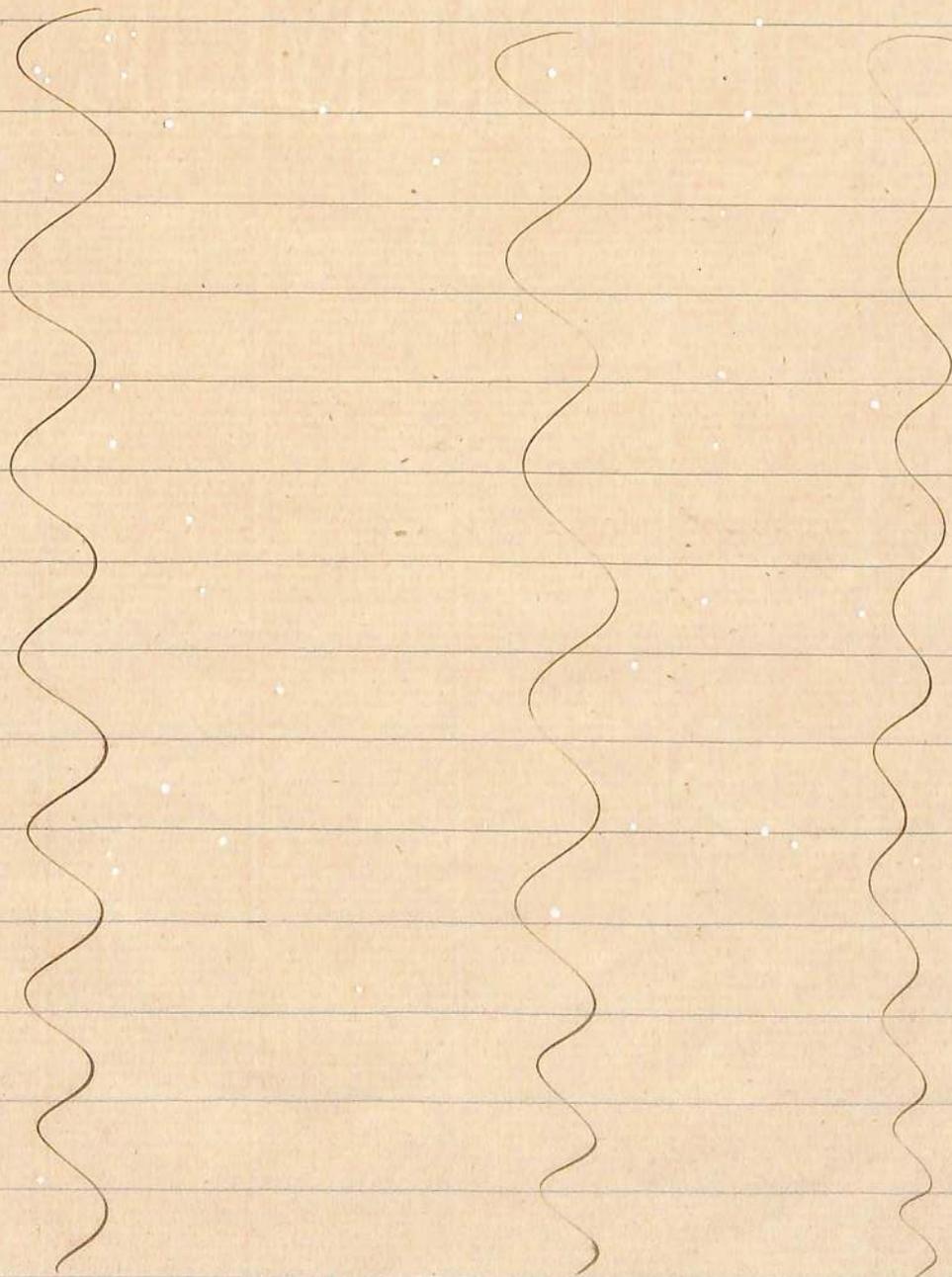
B. P. Barreto.

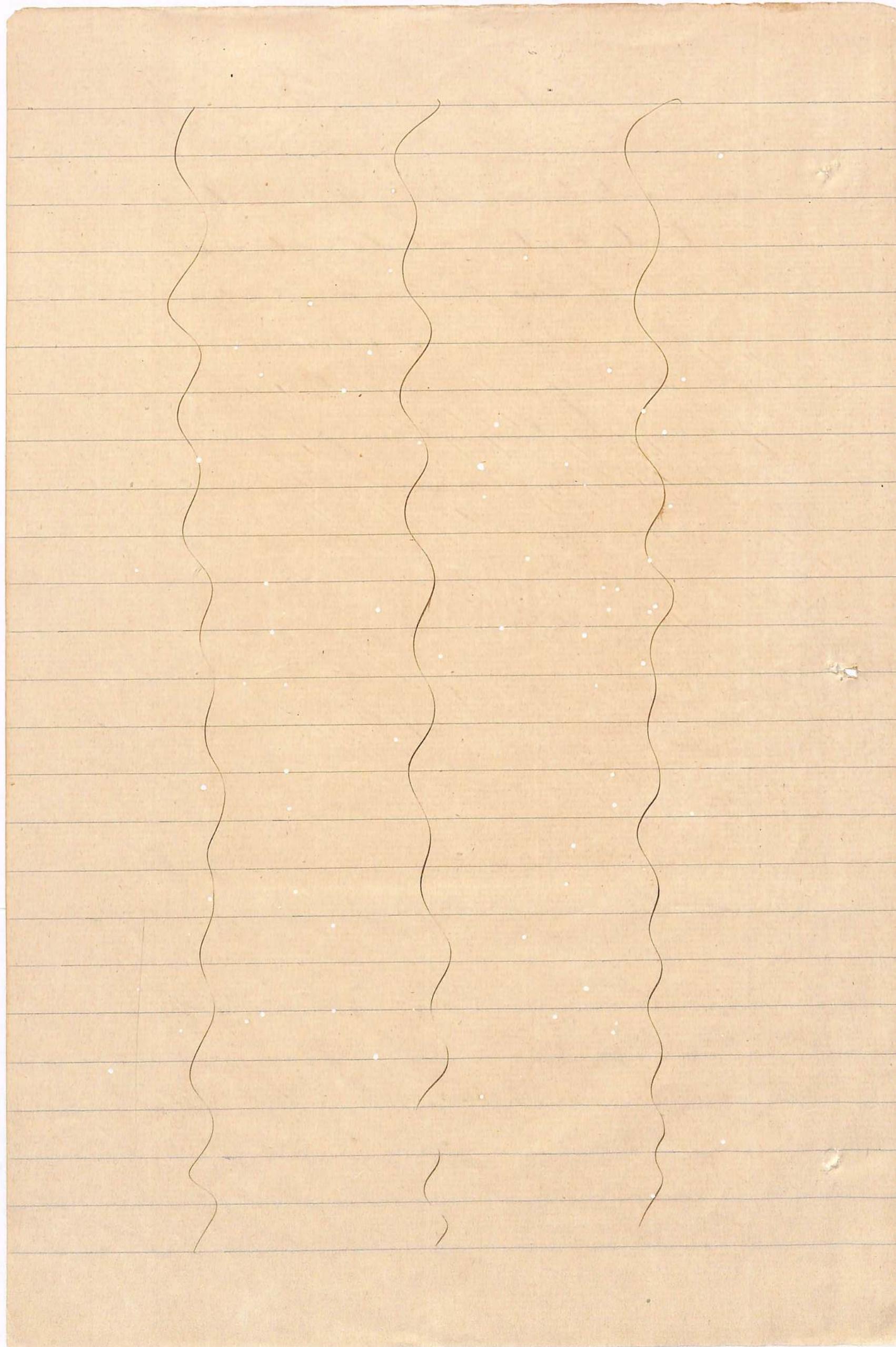
Gata

Aos deztois dias do mez de Novembro  
de mil oito Centos e oitenta e sete,  
nesta Cidade de São José em meu  
Cartorio por parte do Doutor Juiz de  
Ophirãos Barcineo Bar Barreto, sou  
foram intyguis utis autos com o des-  
pacho supra; si que faço este termo.  
Eu Joaquim Barier de Oliveira Cam-  
ara, Escrivão que o sei.

## Sentada

As vinte e tres dias do mez de Novembro de  
mil oitocentos e oitenta e sete, nesta  
Cidade de São João, em meu Cartorio  
junto a estes autos o Conhecimto  
datado, que se diante segue, e  
faço este termo. Eu Joaquim  
Nunes de Oliveira Carneiro,  
Escrivão que assino.







Collection de Mendocinos au Cañ  
José W de November de 1887  
Observat José Jour. <sup>en</sup> San. Name



Auto de pequena partilha

Anno do Nascimento de Nosso Senhor  
Jesus Christo de mil oitocentos e oi-  
tenta e sete, aos trinta dias do mez de  
Novembro do dito anno, nesta Cida-  
de de São José, em meu cartorio on-  
de se achava o Doutor Juiz de Or-  
phãos Barcimeo Pais Duarte Comi-  
go Escrivão de seu cargo e os ditos  
nomes, praguei. Tambem o Curador  
geral de Orphãos Cidadão Joaquim  
Pinto de Lemos, a respeito dos ditos  
interessados, o Juiz ordenou, digo,  
praguei mais os Partidors Cidadãos  
Eustacio José de Souza e Candido Do-  
mingos da Silva, o dito Juiz de ac-  
cordo com o Curador geral e Parti-  
dors, procederam a partilha pela  
forma seguinte: =

Acharam importas o dinheiro em  
moeda existente em Juizo, producto de  
usuras Arão que se libertou, de cujo pro-  
ducto retirou-se a quantia necessario  
para o pagamento da taxa a seguir da Pro,

Provincial, conforme consta dos seguintes  
 autos, existentes em juizo, a quantia de  
 vinte sete mil e quinhentos reis = 27<sup>1</sup>/<sub>2</sub>500  
 Acharão importar o cobro em obra constante  
 da relação e avaliação de folhas de sessis, na  
 quantia de seis mil reis = Acharão impor- 6<sup>1</sup>/<sub>2</sub>000  
 tar o furo em obra descrito e avaliada nes-  
 tes autos, na quantia de dois mil reis = 2<sup>1</sup>/<sub>2</sub>000  
 Acharão importar os bens móveis, tam-  
 bém descritos e avaliados nestes autos,  
 na quantia de oitenta e tres mil e oitenta  
 e oitenta reis = Acharão importar os bens 83<sup>1</sup>/<sub>2</sub>800  
 ventos também descritos e avaliados nestes  
 autos, na quantia de setenta e um mil reis = 71<sup>1</sup>/<sub>2</sub>000  
 Acharão importar os escravos também descritos  
 e avaliados nestes autos, na quantia de dezentes  
 mil reis = Acharão importar os bens imóveis 200<sup>1</sup>/<sub>2</sub>000  
 pois também descritos e avaliados nestes  
 autos, na quantia de dezentes e setenta e mil  
 seis e oitenta e oitenta reis = Acharão im- 219<sup>1</sup>/<sub>2</sub>680  
 portar as dividas activas também des-  
 critas nestes autos, na quantia de  
 oitenta e seis mil e quinhentos reis = 86<sup>1</sup>/<sub>2</sub>500  
 Acharão importar todo o montante nos, na  
 quantia de seis e oitenta e nove mil

M. <sup>te</sup> mior

696/48 quatro centos e oitenta reis = Acharão im-  
portar as ditas passivas, na importan-  
cia de duzentos e vinte e seis mil setecen-  
tos e cinquenta reis; a saber: ao inventa-  
riante Elixandro Antonio da Silva prove-  
niente de despesa que fez com o fidei-  
comissario destes autos, a quantia de qua-  
renta e sete mil reis; ao mesmo Elixandro  
Antonio da Silva como credor do inventa-  
riado, conforme consta do documento  
de folhas vinte e sete e resposta do collecto  
a folhas vinte e sete verso, a quantia de  
vinte e oito mil setecentos e cinquenta reis,

Passivo e para as custas provarias destes autos,

225/75 quantia de cento e cinquenta mil reis =  
Acharão importar a legitima de cada um  
dos dez herdeiros irmãos dos inventa-

Legitima viador, na quantia de quarenta e sete mil

474/73 e setenta e tres reis = Acharão impor-  
tar a legitima de cada um dos dois herdeiros  
sobrinhos filhos da finada herdeira Ma-  
ria Joaquina de Souza, na importancia

Legitima de vinte e tres mil quinhentos e trinta e

23/536 seis reis = Acharão importar a legitima  
de cada um dos cinco herdeiros sobrinhos fi-

filhos da finada herdeira Custodia Maria de Souza, a quantia de nove mil quatro cem Legitima

tos e quinze reis. = Acharão importar a 94415  
legitima de cada um dos nove herdeiros so-

brinhos filhos do finado herdeiro Jose Joazeiro de Souza, a quantia de cinco mil Legitima

duzentos e trinta reis. = Acharão impor. 5230  
tar a legitima de cada um dos dois herdei-

ros sobrinhos do inventado, filhos da finada herdeira Anna Ignacia de Souza,

na quantia de vinte tres mil quinhem Legitima  
tos e trinta e seis reis. = Acharão impor. 234530

tar a legitima de cada um dos sete herdei-  
ros sobrinhos filhos do finado herdeiro

Antonio Jose Mendes, na quantia de seis Legitima  
mil sete centos e vinte e quatro reis. = 65724

Acharão importar a legitima de cada  
um dos tres herdeiros sobrinhos, filhos

do finado Ricardo Jose Mendes, na im-  
portancia de quinze mil seis centos Legitima  
e noventa reis. = 15690

Pagamento feito as custas dos  
prezentes autos. Lameira e Freije e Partida  
res para pagamento das custas processas  
dos prezentes autos, os seguintes bens: Hami

Varra' deituro em moeda corrente em peso,  
27.500 a quantia de vinte e sete mil e quinhentos reis = Ha-  
sua' mais a deida que ao monte inventariada  
e deido Marcellino Francisco Marques, por cu-

73.000 dito, a quantia de setenta e tres mil reis =

Varra' mais a deida que ao mesmo mon-  
te inventariada de fisco de nome Manoel Joa-

Pereira, a quantia de treze mil e quinhem-

13.500 oitenta e seis = Varra' mais uma mangusa a re-

44.000 Ha, avaliada por quatro mil reis = Varra'  
mais um cano velho, em bom estado, avaliat

12.000 por doze mil reis = Varra' mais uma por-  
ca magra, avaliada por doze mil reis =

2.500 dito, por dois mil e quinhentos reis = Varra' mais uma outra  
porca magra, sabona, avaliada por um

1.000 mil reis = Varra' mais uma igua de porca

10.000 Ceburu, avaliada por dez mil e quinhentos mil reis =

Varra' finalmente a reposicao que faz o her-  
deiro Juozimmo Joze de Souza, a quantia de um

14.000 mil reis = Lancau o Jmje e Partidoro para

15.500.00 pagamento da deida do fisco, em duas de-  
quintas: A saber de isencao de nome Cle-

47.000 mente, a quantia de quarenta e sete mil e quinhentos reis =

Lancau o Jmje e Partidoro para paga-  
mento de cuos Cleandro Antonio da Silva, os

o bens seguintes: No valor do escravo de nome Pagam<sup>to</sup> os  
Clemente, cor preta, de vinte e um annos c. do Br. Elixan  
do

Solidade, a quantia de vinte e oito mil setecentos e cincoenta reis - Lancou e Juiz = 28.750

Partidosa para pagamento da legitima da herdeira Herdeira  
Pepetua Eugracio de Souza, irmã da Pepetua  
inventariada Joanna Joaquina de Souza, os

seguintes bens: Uma casa no bairro de 20.000  
Fello oxirã, avaliada por vinte mil reis

No valor do escravo de nome Clemente, 2.500  
Cor preta, a quantia de vinte e quatro mil e quinhentos e cincoenta reis =

Uma finalmente no valor de par de Lou 2.823  
bitos rebos, a quantia de seis mil e oitocentos e vinte e tres reis =

Lancou e Juiz: Partidosa para pagamento da 47.073  
legitima da herdeira Faustina Nunes, irmã

do inventariada Manoel Jose Nunes, os de Herdeira  
seguintes bens: Uma casa de miquelão, do Faustina  
Nunes.

bre utros, coberta de pedras, em mais estado, 10.000  
com quatro palcos de gualta e tinto e cinco de fundos, avaliada por dez mil reis =

Quatro cadeiras com assento de pau, avaliadas 1.600  
todas por mil e seiscentos reis = No valor

do escravo Manoel, idade de vinte annos, a

137000 a quantia de trez mil reis = Barra finalmen-  
te no valor da morada de casa de residencia,  
coberta de telhas, sobre estuo, paredes de  
pau apique, com vinte cinco palcos  
quadrados de frente, com uma pequena  
varanda contigua em mais estado, a quan-  
tia de vinte dois mil quatro centos e setenta

227473 e tres reis = Pagamento a herdeira Jacin-  
tha Nunes = Lançou o Juiz e Par-  
tidore para pagamento da legitima  
da herdeira Jacinthia Nunes or de

Herdeira Jacinthia Nunes = No valor da casa de  
residencia, coberta de telhas, sobre estuo,  
paredes de pau apique, com vinte cin-  
co palcos de frente quadrados, com  
uma pequena varanda contigua em  
mais estado, a quantia de quinze

157000 mil seis = Barra um poncho de  
pau azul, usado, avaliada pela

87000 quantia de oito mil reis = Barra  
mais um bicle grande e bacis, em  
mais estado, avaliada pela quantia de

17200 mil e setenta e cinco reis = No valor do isenar  
Mancod, de dezete annos de idade, a quan-  
tia de sete mil reis = Onze metros e qua-

quatro decímetros de terras de fructo, com os  
 fundos que se achar, sitos na sesmaria  
 da Encantada, districto de Goyzabá, fa-  
 seu frente no transverso que divide terras  
 de Manoel José Gonçalves Mendes, fundos  
 no alto do morro a Oeste em um pé de  
 figueira grande e uma pedra que se  
 acha no mesmo morro, entrando do  
 polo Norte com terras de Jerônimo Figue-  
 eiras de Amorim, e polo Sul com terras  
 que são da Laureada em pagamento da  
 legitima da herdeira Maria Thomes,  
 avaliadas a mil e quatro centos reis e  
 meio, que importão na quantia de quin-  
 ze mil e novecentos e sessenta e seis  
 de mais isto herdeira, a quantia de setenta e  
 sete reis, por isso tornari' sessenta e seis  
 reis a herdeira Maria Thomes, e vinte e um  
 reis a herdeira Aurélia. = Repos  
4087  
 Pagamento a herdeira Maria Thomes. = 1174073  
 Com o fim e Partidos para pagamen-  
 to da legitima da herdeira Maria Thomes,  
 os bens seguintes: No valor de se- Herdeira  
 crava de nome Manoel, coopto, Maria  
 de dezoito annos de idade, a quantia de Thomes

137000 de onze mil réis = Varria no valor da casa  
de residência, coberta de telhas, sobre estacas,  
paredes de pau apique, com vinte cinco  
palcos quadrados de frente, com uma  
pequena varanda contigua, em mais estada,  
a quantia de vinte dois mil quinhentos.

227527 réis e vinte sete mil = Varria mais oito  
mil réis e dois dezentos de terras de frente, com  
os fundos que se acham sitas na recuada  
da Encantada, Districto de Garopaba, fa-  
zendo frente no transão que desce terras  
de Manoel José Gonçalves Mendes, e  
fundos no alto do morro a Caste, em  
um pé de figueira grande e uma pedra  
que se acha no mesmo morro, entre  
morros pelo Norte com terras já lançadas  
a herdeira Jacintho Nunes, e pelo Sul  
com terras que são de lançadas a her-  
deira Luis, casada com Laurentino Ant-  
ônio Gonçalves, avaliadas a mil e quatro  
centos réis os réis, que importam a  
quantia de onze mil quatro centos

11480 réis e oitenta réis = Varria feita perante a  
reporição que faz a herdeira Jacintho  
Nunes, a quantia de sessenta e seis mil = Pa-

Pagamento a herdeira Luiza, casada com  
 Laurentino Antonio Goncalves, o herdeiro  
 Lus. No valor do escasso de nome Ma-  
 noel, comprado, e cada dezoito annos, a  
 quantia de dez mil reis. =. Maria 1.º de  
 nove metros e sete decímetros de terras  
 de fronto, com os fundos que se acham  
 situados na recuada da Eucantada, dis-  
 tricto de Garopaba, fazem fronto no  
 transaso que desce terras de Manoel  
 Jose Goncalves Mendes, e fundos no alto  
 do morro ao este em um par de fi-  
 queira grande e uma pedra que se acha  
 no mesmo morro, estendendo pelo Nor-  
 te com terras lançadas em pagamento  
 da legitima da herdeira Maria Neves,  
 e pelo sul com terras que são de Lan-  
 cadas a herdeira Custodia, casada  
 com Thomaz Thom de Aguiar, arrelasas  
 a mil e quatrocentos reis os metros,  
 que importam na quantia de onze mil  
 quinhentas e oitenta reis =. Terra demais 10x580  
 esta herdeira em seu pagamento, a quantia 23x580  
 de quarenta e quatro reis, por isso tornam  
 quatro mil os herdeiros Jose e Neves Luiz, que

quatro mil do herdeiro Jacintho Nunes, qua-  
tro mil os herdeiros João Nunes e trinta e

quatro mil dois mil do herdeiro Thomaz

234535 Lançado o Juiz e Particular para pagamento  
to da legitima do herdeiro Custódia, cara-

do herdeiro Laurinda com Thomaz Vieira de Aguiar, os  
coisa casada com Thomaz de Aguiar  
bens seguintes: = Herdeiro no valor  
de nome Manuel, e os

partes, e de dezoito annos, a quan-  
tidade de dezoito mil e trezentos e trinta e

dois e sete dezesentos e setenta e quatro  
com os fundos que se acham situados no lugar  
denominado "Lancada da Encantada", dis-

trictos de Garopaba, fazem parte no  
transito que desde terras de Manuel  
João Gonçalves de Aguiar, e fundos no acto

de nome a este em um país de figueira  
grande e uma parte que se acha no mes-  
mo nome, estendendo pelo Norte com terras

da Lancada a herdeira Luiza, casada  
com Laurentino Antonio Gonçalves,  
e pelo Sul com terras que são de Lan-

çada em pagamento da legitima do  
herdeiro Manuel João de Souza, ara-  
liadas a mil e quatro centos mil e

do morto, que importam sua quantia de  
treze mil quinhentos e oitenta reis = 13 1/2 580

Para de mais esta herdeira para repor a  
herdeira Phornazia, a quantia de quatro  
e quatrocentos e quarenta e seis reis = Lanca e Juiz e Parti  
Repo 2044

dois para pagamento da legitima da  
herdeira Anna Ignacia, casada com elba-  
nod Custodio de Souza, os bens seguintes = Herdeira An-  
na, casada  
com elb.º  
Custodio  
de Souza

No valor do monte de engenho de fabricar pa-  
rilha, com os pertences, em mais estado, a  
quantia de oito mil reis = No valor do 8 1/2 000

escrão Manoel, com prta, e seguinte an-  
nos de idade, a quantia de mil quatro  
centos e quinquenta e seis reis = Lanca e Juiz e Parti 14415

dois para pagamento da legitima da  
herdeira Emerenciana Ignacia de Amorim, os  
bens seguintes = No valor do monte de engenho  
de fabricar farinha, com os pertences, em mais  
estado, a quantia de oito mil reis = No valor 8 1/2 000

do escrão Manoel, com prta, e seguinte  
anos, a quantia de mil quatrocentos  
e quinquenta e seis reis = Lanca e Juiz e Parti 14415

dois para pagamento da legitima da herdeira Maria, ca-  
sada com Manoel Luiz testado, os bens se-  
guintes = No valor do monte de engenho de  
Herdeira Ma-  
ria, casada  
com elb.º  
Luiz testado

dois para pagamento da legitima da herdeira Maria, ca-  
sada com Manoel Luiz testado, os bens se-  
guintes = No valor do monte de engenho de

de fabricar farinha com os pertences, em mais  
87000 réis, a quantia de oito mil réis. =

No valor de escravo Manoel Corpeito, idade de  
dezoito annos, a quantia de mil quatro centos

14415 e quinze réis = Lançau o juiz e Partidors pa.

97415 para pagamento da legitima do herdeiro Ausu-

Herdeiro Au- mo Francisco Ignacio, os bens seguintes: =  
selmo Fran.  
Ignacio No valor do monte de engenho de fabricar fa-

rinha com os pertences, a quantia de oito mil

87000 réis. = No valor de escravo Manoel Corpeito, de  
dezoito annos, a quantia de mil quatro cen-

14415 tos e quinze réis. = Lançau o juiz e Partidors

97415 para pagamento da legitima do herdeiro Joso-

Herdeiro Joso- mo Francisco Ignacio, os bens seguintes:  
mo Fran.  
Ignacio No valor do monte de engenho de fabricar farinha

87000 com os pertences, a quantia de oito mil réis. =

No valor de escravo Manoel, a quantia de mil

14415 quatro centos e quinze réis. = Lançau o juiz

97415 e Partidors para pagamento da legitima do

Herdeiro herdeiro Vinculano Francisco do Nascimento,  
Vinculano

os bens seguintes: = No valor do boi de pullo

107000 onças, a quantia de dezesseis mil réis. =

No valor do terreno de cobr, a quantia de tres

37000 mil réis = Hum machado em bom estado, cara

17500 liado por mil e quinhentos réis = No valor do

No valor do veras de nome Manoel, com  
 presta, de dezoito annos de idade, a quan-  
 tia de dois mil quatro centos e trim-  
 ta reis = Pagamento a legitima da 2443-  
 herdeira Maria Vicencia de Souza 5723.  
 Lameira e Juij e Partidors para pa-  
 gamento da legitima da herdeira  
 Maria Vicencia de Souza, as seguin-  
 tes bens: = Dois metros de terras de Arro. 16.  
 freute, com os fructos que se acham, Vicencia de S.  
 sitas na sesmada de Encantada  
 Districto de Garipeba, fazem fructo  
 no transo que sind. terras de Ma-  
 noel Juij Goncalves Mendes, e fructos  
 no alto de morro e Oeste em um par de  
 figueira grande e um par de pedras que se acham  
 no mesmo morro, estressando pelo  
 Norte com terras já lançadas em pa-  
 gamento da legitima da herdeira Anna  
 Vicencia de Souza, e pelo Sul com terras  
 que são das terras já em pagamento.  
 Da legitima do herdeiro Juij Mendes,  
 avaliadas a mil e quatro centos reis  
 e os metros que importam na quan-  
 tia de dois mil e oito centos reis = 2480.

Novales do usuras. Spanol em parte,  
de dezoito annos de idade a quantia  
de dois mil quatro centos e trinta

2430 reis. = Pagamento a legitima de her-  
deiros de Joze Thomaz Pereira e Lancou

o Juiz e Partidarios para pagamento  
Herdeiros de legitima de herdeiros Joze Thomaz Pe-  
reiros Per<sup>a</sup> os seguintes bens: Quatro mil  
trezentos e oitenta e dois metros de terras de fronteira  
com os fundos que se acham sitos no  
lugar denominado Ruzacada da Encantada  
Districto de Jacupuba, fazem parte no tra-  
veso que divide terras de Manoel  
Joze Goncalves Mendes, e fundos no acto  
do morto: a Oeste em um prado de fi-  
gueira grande e um prado que se  
acha no mesmo morro, extremado  
pelo Norte com terras ja lancadas  
em pagamento da legitima da herdeira  
na Maria Vicencia de Souza, e pelo Sul  
com terras que se acham lancadas em pa-  
gamento da legitima de herdeiros Jo-  
ze Thomaz Per<sup>a</sup>, avaliadas a  
um mil quatrocentos reis ao metro,  
importam no quantum de seis mil e setenta

Sete Centos e sessenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e seis  
 repozição que faz a herdeira Luiza, casada  
 Com Laurentino Gomes, a quantia de  
 quatro mil e quatrocentos e sessenta e seis  
 herdeira Jacintho José Gomes. Lançou  
 o Juiz e Partidore para pagamento da  
 legitima do herdeiro Jacintho José Gomes,  
 Por seguintes bens: Quatro metros e  
 oito decímetros de terras de frente, com  
 os fundos que se acham situas na rua  
 cada da Encantada Distrito de Gama  
 pára, fazem frente no terreno que se  
 vid. terras de Manoel José Gomes  
 Mendes, e fundos no alto do morro  
 a Cuti em um pé de figueira grande  
 e uma pedra que se acham no mesmo  
 morro, estimando pelo sorte com  
 terras lançadas em pagamento da legi-  
 tima do herdeiro José Gomes Mendes,  
 e pelo sul com terras que são da Lan-  
 çadas em pagamento da legitima  
 do herdeiro José Gomes Mendes, ara  
 liadas a mil e quatrocentos e sessenta e seis  
 do metro, que importão na quantia de  
 seis mil e setenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e seis. Na

8004  
 6724  
 Herdeiro Ja-  
 cintho Gomes

reporção que faz a herdida Luiza, casada  
com Laurentino Goncalves, a quantia de qua-  
rões mil e quatrocentos = Pagamento a legitima do  
64724 herdeiro João Nunes Pinheiro = Lançou  
o Juiz e Partidors para pagamento da  
legitima do herdeiro João Nunes Pinheiro.  
Herdeiro. Os seguintes bens: = Um terço metros e oitenta  
João Nu-  
nes Pin.<sup>a</sup> de metros de terras de frente, com os fun-  
dos que se acham, sitas na rua acada  
da Concautada, Districto de Garopaba.  
Fazem frente em terras de frente no  
travessão de terras que se acham com Manoel  
João Goncalves Unidos, e fundos no alto  
do morro a Oeste em um pé de figueira  
grande e em um pedra que se acha no mes-  
mo morro, extramuros pelo Norte com  
terras já lançadas em pagamento da  
legitima do herdeiro Jacintho João Nu-  
nes, e pelo Sul com terras que não se  
lançaram em pagamento da legitima do  
herdeiro Ignacio João Nunes, avaliadas  
em mil e quatrocentos e oitenta e oitenta, que  
importão no quantum de seis mil e setenta  
64720 e oitenta e vinte e seis = Há a repor-  
ção que faz a herdida Luiza, casada com

do par de lombinhos, usado, contendo carona, badana, chincha, freio e redas, a quantia de tres mil e trinta e seis reis. = 37036

Lancou o Juiz e Partidarios pagamento da legitima 237536

do herdeiro Francisco Pacheco do Nascimento, os seguintes bens. = No valor do boi de peito ovino, a quantia de dez e seis mil reis. = 167000

No valor do tacho de cobre, a quantia de tres mil reis = No valor do lombinho, contendo 37000

carona, badana, chincha, freio e redas, a quantia de quatro mil cento e quarenta e um reis. = 47141

Uma machada de ferro, araliada por quinhentos reis = Uma demais este herdeiro em seu pagamento, para repor a herdeira 4500

herdeira 237641

Ignacio, a quantia de cento e cinco reis. = 4105

Lancou o Juiz e Partidarios para pagamento da legitima do herdeiro Jeronimo Joze de Souza, os bens seguintes: 237536

Uma caixa de seda, amarras antiga, araliada por tres mil reis = 37000

Uma caixa de madeira de com. primario, araliada por quatro mil reis = 47000

Uma demais este herdeiro em seu pagamento, a quantia de mil e setenta e setenta e seis reis, 77000

por isso tomari um mil reis, as custas ditas

Herdeiro Jeronimo Joze de Souza

destes autos, seto centos e quarenta e oito reis  
Repõe a herdeira Thomazia, e vinte dois reis a

14770 herdeira Maria Antonia =

5230 Lançam o Juiz e Partidors para paga-  
mento da legitima do herdeiro Manoel

Herdeiro Joze de Souza, os seguintes bens =

Moço de Espiga No valor de sesenta e nome Manoel

cor justo, idade de oito annos, a quan-  
tidade de mil e trinta reis = Plus me-

nos de terras de fructo, com os fundos que  
se acham sitos na ruaçada de Encan-

tada, districto de Jazopaba, fazem fructo  
no transão que divide terras de Manoel  
Joze Gonçalves Mendes, fundos no atto

de morro a Oeste em um paio de figueira  
grande e uma pedra que se acha no mes-  
mo morro, estremando pelo Norte com

terras já lançadas em pagamento da  
legitima da herdeira Custodia, casada  
com Thomaz Vianna de Aguiar, e pelo

Sul com terras que vão ser lançadas  
a herdeira Ignacia, casada com Ma-

noel Lopes de Lima, arabiadas a  
mil e quatro e oitenta e seis reis os outros

que importam na quantia de quatro

quatro mil e seguintes reis =

4400  
57230

Lancem o juiz e Partidors para pagamento  
da legitima da herdicia de Manoel, casado  
com Manoel Lopes de Lima, os bens  
seguinte = Dois metros de terras de  
frente, com os fundos que se acham  
sitos na recuada da Encantada dis-  
tricto de Garopaba, fazer frente no  
transcáo que se fez de terras de Manoel  
Joze Gonçalves Mendes, e fundos no alto  
do morro a Oeste em um pao de fi-  
gureira grande e um pao que se  
acha no mesmo morro, estimando

Reservado  
Liquida, co-  
sada com  
M. Lopes  
de Lima

pelos Oeste com terras ja lancadas  
em pagamento da legitima do her-  
deiro Manoel Joze de Souza, e pel  
Sul com terras que são de lancadas  
em pagamento da legitima da her-  
deira Luiza, casada com Guimaraes  
Antonio Gonçalves, avaliadas a  
mil e quatrocentos reis ao metro,  
que importão em quantia de seis  
mil e oitocentos reis = No valor

28800

de seiscentos e oitenta e oito mil e  
depois a mais a quantia de seis mil que

24430 quatrocentos e trinta reis = Pagamento

53220 a herdeira Luiza, casada com Quirino An-  
tonio Goncalves = Lancam o juiz e Partido

Herdeira <sup>Luiza casada</sup> res. para pagamento da legitima da  
herdeira Luiza, casada com Quirino An-  
tonio Goncalves.

Herdeira <sup>Luiza casada</sup> res. para pagamento da legitima da  
herdeira Luiza, casada com Quirino An-  
tonio Goncalves, os seguintes bens: -

Dois metros de terras de frente, com os  
fundos que se achar, sitas na recaca-  
da da Encantada distrito de Ga-  
ropaba, fazem frente no transão  
que desce terras de Manoel José  
Goncalves Mendes, e fundos no  
alto do morro a Oeste em um praço  
de figueira grande e uma pedra gran-  
de que se acha no mesmo morro,  
estremando pelo Norte com terras  
já lançadas em pagamento da  
legitima da herdeira Ignacia, ca-  
sada com Manoel Lopes de Lima,  
e pelo Sul com terras que são de  
já lançadas em pagamento da legi-  
tima do herdeiro Gabriel José de  
Souza, avaliadas a mil e quatro  
centos reis os metros, que importam  
na quantia de dois mil e oito centos

Centos reis - Moralor do escravo Manoel 28800

Côrputa, dequite annos de idade, a quem  
tia de dois mil quatro centos e trin-  
ta reis e. Pagamento a herdeiros

27420  
57220

Gabriel Joo de Souza - Lancou o

juiz e Partidors para pagamento  
da legitimo do herdeiro Gabriel Joo  
de Souza, os bens seguintes: -

Herdeiro  
Gabriel  
J. de S.

Dois metros de terras de fructo, com os  
fundos que se achor, sitas na uca,

Casa da Encantada, districto de Pa-  
roba, fazem fructo no transas  
que disse terras de Manoel Joo

Goncalves Mendes, e fundos no ul-  
to do morro a Oeste eue um prao

de figueira grande e uma pedra  
que se acha no mesmo morro,  
retornando pelo Norte com terras

ja lancados em pagamento da legi-  
timo da herdeira Luiza casada

com Luiz Antonio Goncalves,  
e pela sul com terras que são de

lancados em pagamento da legi-  
timo do herdeiro Joaquin Joo  
de Souza, avaliadas a mil e

e quatro centos reis ao metro, que  
importão na quantia de dois mil  
2800 e oito centos reis. = No valor do mesmo

de nome Manoel, comprado, idêntico  
seguido ~~o mesmo~~, a quantia de dois mil  
2420 e quatro centos e trinta reis =

5420 Pagamento a legitima do herdeiro Joa-  
quim Fois de Souza = Lançado o  
juiz. Partidors para pagamento da  
legitima do herdeiro Joaquim Fois

Herdeiro de Souza, os seguintes bens:

João  
F. de Souza  
Dois metros de terras de fronto, com  
os fundos que se acham, ditas na si-  
cada da Eucantada de trictos de  
Garocho, fazem frente no terreno  
que divide terras de Manoel Fois Joa-  
cuis Mendes, e fundos no alto do  
muro a Oeste em um péo de fi-  
gueira grande e uma fôrca que  
se acha no mesmo muro, este  
muro pelo Norte com terras já  
lançadas em pagamento da legitima do  
herdeiro Gabriel Fois de Souza, e pelo  
sul com terras que são se lançadas em  
pagamento da legitima do herdeiro Nicen-

Vicencia, digo, Anna Vicencia, aratadas a mil e quatro Centos reis as mto que importão na quantia de dois mil e oito Centos reis = No valor do

24800

escravo Manoel, com prto, idade de dezote annos, a quantia de dois mil e quatro Centos trizeto reis =

24400

54200

Lanceou e fize Particlons para pagamento da legitima da herdeira Anna

Vicencia de Souza, as seguintes bens: - Herdeira

Dois melhos de terras de frente, com orquid. Anna Vicencia

do que se achou ditos no recada de

Escantado districto de Guarapaba,

fazem frente no transão que de

vide terras de Manoel Joze Gomes de

Alencas, e fendo os alts do mouro

a Oeste em pedra, digo, os Alts em

um paio de figueira grande e uma

pedra que se acha no mesmo mouro,

estumando pelo Norte com terras

ja lanceadas em pagamento da legi-

tima do herdeiro Joze Joze de

Souza, e pelo Sul com terras que são

ja lanceadas em pagamento da legi-

tima do herdeiro Leopoldo, aratadas a

a mil e quatro Centos reis ao metro, que  
importa na quantia de dois mil e oito

24800 Centos reis = No valor do mesmo Manoel,

Corrente, de seguinte annos de idade, a quan-

tidade de dois mil, quatro Centos e trinta reis =

Lanceu o Juiz Partidario para pagamento  
to da legitima da herdeira Locadia Vicencia

Reza de Souza, os bens seguintes:

Locadia Dois metros de terras de frente, com os fun-  
dos que se acham, sitas na rua casa da  
Encantada, districto de Garopaba, fa-  
zendo frente em terras, digo, frente no tra-  
vesão que divide terras de Manoel Joze  
Goncalves Mendes, e fundos no alto do  
morro. a este em um pais de figueira  
grande, e uma pedra que se acha no  
mesmo morro estendendo pelo Norte

Com terras ja lanceadas em pagamen-  
to da legitima da herdeira Anna Vi-

vicencia de Souza, e pelo Sul com terras  
que vao ser lanceadas em pagamento da  
legitima da herdeira Maria Vicencia

de Souza, avaliadas a mil e quatro

Centos reis ao metro, que importa

24800 na quantia de dois mil e oito Centos reis = No

com Laurentino Gonçalves, a quantia de  
quatro mil e quatrocentos e oitenta e sete  
reales = Pagamento a legitima do 8004  
herdeiro Ignacio José Nunes. 5724

Lauro e Aguiar e Partidões para paga-  
mento da legitima do herdeiro Igna-  
cio José Nunes, os bens seguintes:

Quatro metros de terras de frente, com herdeiro Igna-  
cio José Nunes  
os fundos que se acham situados na rua ca-  
da da Encantada, Districto de Jacopiaba.

fazem frente a uma travessa que se  
chama Terras de Manoel José Gonçalves

Nunes, e fundos no alto do mesmo  
a Oeste em um pé de figueira grande,

e uma pedra que se acha no meio do  
mar, extremando pelo Norte com

terras já lançadas em pagamento da  
legitima do herdeiro José Nunes Nunes,

e pelo Sul com terras que são de lan-  
çadas em pagamento da legitima do

herdeiro Jacintho Nunes, avaliadas a  
mil e quatrocentos e oitenta e sete

reales importando no total de mil e  
quatrocentos e oitenta e sete

reales = Valor de 57600  
depois de Manoel, com juros, e de se  
depois de cinco annos, a quantia de mil

1716<sup>2</sup> mil cento e sessenta e dois reis = Lira de mais

6776<sup>2</sup>

est. hucis para upon a herdeira Aurélia

3038 Nomes a quantia de trinta e oito reis =

67724

Lancem o juiz e Particloms para pagamento  
to da legitima da herdeira Jacintha Nunes,

Herdeira os seguintes bens: = Matro metros de

Jacintha Nunes terras de fructo, com os fundos que se

acham, sitos na rua da Sa Encantada

Districto de Garopaba, fazem fructo no

transito que desde terras de Manoel Jose

Spencalves Mendes, e fundos no alto do

morro a Ceste em sem pae de figueira

grande e uma pedra que se acha no

mesmo morro, extremado pelo Norte

com terras ja lancadas em pagamento da

legitima de herdeira Ignacia Jose Mendes,

e pelo Sul com terras que vao em lancadas

em pagamento da legitima de herdeira Ma-

ria Antonia, casada com Manoel Elias

de Souza, avaliadas a mil e quatro cen-

tos reis os metros, que importao em

57600 quantia de cinco mil e seiscentos reis =

Morcelos de unaro Manoel, cor pinta

itad. de grato os metros, a quantia de

14124 mil cento e vinte e quatro reis. Pagamento

67729

Pagamento a legitima da herdiera Maria Antonia  
casada com Manoel Elias de Souza e Lan-  
con o fidei. Partidors para pagamento da  
legitima da herdiera Maria Antonia, casada  
com Manoel Elias de Souza, os seguintes  
bens: = Quatro muros e um decimetro Rust. Mo.  
de terras de fructo, com os fundos que se acham Ant.ª casada  
sitas na fazenda da Encantada do distrito com Manoel  
de Garopaba, fazem fructo no transsão que Elias de S.ª  
deve. Terras de Manoel Joze Gonc alves  
Mendes, fundos no alto do morro a Corte  
em um pé de figueira grande e uma pedra  
que se acha no mesmo morro, extremante  
pelo Norte com terras já lançadas em paga-  
mento da legitima da herdiera Jaimtha. An-  
nes, e pelo Sul com terras que vão ser lança-  
das em pagamento da legitima da herdiera  
Cristodia, casada com Joao Philippo Lima, ara-  
liadas a mil e quatro centos reis ao metro,  
que importão na quantia de seis mil sete  
centos e dois reis = Marica a reposição 6702  
que faz o herdiera Francisco Joze de Souza,  
a quantia de vinte dois reis = 8022  
Pagamento a herdiera Cristodia casada 6724  
com Joao Philippo Lima = Lancou quinze

e Partidores para pagamento da legitima  
herdeira da herdeira Custodia Antonia casada  
custodia, casado com Joao Philippe Pereira, e seus seguintes:  
com Joao Phi- Matro metros e oito decimetros de terras  
lipppe m.<sup>o</sup> de frente, com os fundos que se acham  
sitas na recreada do Encantada, districto  
de Parapoba, fazem frente no travessão que  
divide terras de Manoel Joze Formatos  
Mendes, e fundos no alto do morro no  
Canto em um péo e figurira grande e  
uma pedra que se acha no mesmo mor-  
ro, retremando pelo. Voto com terras já  
lançada em pagamento da legitima da  
herdeira Maria Antonia casada com Ma-  
noel Elias de Souza, e pelo del com terras  
que vão ser lançadas em pagamento da  
legitima da herdeira Aurelio casada com  
Joze Luis Mameinho avaliadas a mil  
e quatrocentos reis os metros, que impor-  
tão no quantum de seis mil e sete centos  
6724 e vinte quatro reis. Lançou o Juiz  
e Partidores para pagamento da le-  
gitima da herdeira Aurelio Torres,  
casada com Joze Luis Mameinho,  
os seguintes bens: - O valor do

Herdeiro  
Aurélia, ca  
sada com J.  
Luiz Marinho

do escravo Manoel Corpeira, idade de  
depoite annos, a quantia de seis mil  
duzentos e sessenta e sete reis =

6267

Seis metros e sete decímetros de terras de fran-  
te, com os fundos que se acham sitas  
na rua da Encantada, Districto de  
Campaba, fazem parte no herança que  
deixou terras de Manoel Joze Gomes, alias  
Mundo, e fundos no alto do morro a

Este em um pé de figueira grande e  
uma pedra que se acham no mesmo  
morro, extremidade por Norte com

terras já lançadas em pagamento  
da legitima do herdeiro Custodio,

casada com Joze Hippo Pinho, e por  
sul com terras que são as lançadas em

pagamento da legitima do herdeiro Tho-  
mazio Mano da Correição, avaliadas  
a mil e quatrocentos e setenta e sete reis,

que importão na quantia de nove mil  
duzentos e oitenta e seis e um de repen

9280

do herdeiro Francisco Pedro de Vasconcelos  
a quantia de cento e cinco e seis e os

8105

herdeiro Ignacio Joze Vasconcelos, a quantia  
de tanto e oito e seis e Lançou o juiz

8038

153690

e Partidors para pagamento da legitima da  
Herdeira Thomaria Maria da Conceição, o  
maria M.<sup>a</sup>  
da bon.<sup>ca</sup> emseguintes: = No valor do escravo Moa,  
noel, a quantia de seis mil seis  
64666 Centos e sessenta e seis reis =

No valor do pair de garaporubú, a  
Herdeira a quantia de quatro mil reis =

Três metros de terras de fructo, com  
os fundos que se achão, sitas na  
rua da da Encantada, Districto  
de Garaporubú, fazem fructo no  
transito que divide terras de  
Manoel José Gonçalves. Men-  
des, e fundos no acto do mesmo  
a licta em um pair de figueiras  
grande e uma pira que se achão  
no mesmo sitio, extremadas  
pelo Norte com terras já lançadas  
em pagamento da legitima da her-  
deira casada com José Luis Maranhão, e pelo  
sul com terras que vão ser lançadas  
em pagamento da legitima do her-  
deiro João Ricardo Torres,  
avaliadas a mil e quatro cen-  
tos reis esmolas, importa na quantia de

de quatro mil e duzentos reis = Maria a 4/200

repositão que faz a herdadeira Luiza, casada com Martinho Antonio Gonçalves, a quantia de

Trinta e seis reis = Maria mais a repositão 4/32

que faz a herdadeira Anna Viçosa, a quan

tia de noventa reis = Maria finalmente a 4/90

repositão que faz a herdadeira Joao Ricardo

Alves, a quantia de dezesseis reis = 4/16

Lancem e fuz e Partidore para paga 157711

mento da legitima da herdadeira Joao

Ricardo Alves, sobrinho do inventa (Herd. Joao

riado Manoel Joao Alves, em seus (Ricardo Alves

seguintes: O valor do mesmo Ma

noel, cir puto, idade de oito annos,

matriculado sob o numero seis centos

e sessenta e seis de matricula, a

quantia de seis mil seis centos e

sessenta e seis reis = Maria a 6/666

valor do pau de garapombu, a quantia

de quatro mil reis = Maria mais 4/000

tres mil e seis deimetros de terras de

frente, com os fundos que se acham si

tas no lugar denominada "reacada da

Encanta da, fazem frente ao transão

que divide terras de Manoel Joao Gon

calus Mendes, e fundos no alto do muro  
a Oeste em um pau de figueira grande e  
uma pedra que se achou no mesmo  
muro, extremando pelo Norte com terras  
já lançadas em pagamento da legitima  
da herdeira Thomaria Maria da Con-  
ceição, e pelo Sul com terras de Manoel  
João Pereira, avaliadas a mil e quatro  
centos reis e setenta, que importam na  
5.ª quantia de cinco mil e quatrocentos reis =  
157700. Para demais esta herdeira em seu paga-  
mento para a herdeira Thoma-

ria Maria da Conceição, sua irmã, a  
6.ª quantia de dez e seis mil e seiscentos e noventa e nove  
154690. Para o fuzil Partidors por feita a partilha  
disputada entre respectivos pagamentos, e  
para constar bem o pagamento que assigna  
o fuzil Partidors. Em fey de Manoel de  
Oliveira Camarao, Escrivão e escrivo.

Barcino Thom Barretto  
Custans Jose de S.  
Candido Dom. da S.  
João Paulo de Lemos

Conclusão

Espero estes autos conclusos ao Juiz de Offiçaõ  
Tercioo suppleute em exercicio Cidadão Tu-  
dico. Affonso de Barros Junior, e faço este  
Termo. Eu Joaquim Naves de Oliveira Camar-  
aeriaõ qui o escriui.

( Cop. em 14 de Fev. de 1888 ).

Leitadas e preparadas subão a conclusãõ  
do Douçor de Direito interino da com-  
mouca. São José 18 de Fev. de 1888.  
Barros Junior

Quota

Na data supra m. forão entregues estes autos pelo  
Juiz de Offiçaõ Tercioo suppleute em exercicio Cidadão  
Tudico. Affonso de Barros Junior, e faço este termo.  
Eu Joaquim Naves de Oliveira Camar-  
aeriaõ qui o escriui.

Pagaõ estes autos o sello fixo de quarenta e um folhas  
inclusin a seguinte em branco, e o adicional de

5/2. São José 17 de Abril de 1888.

8.200  
900  
8.500

Com. João Naves de Oliveira Camarãriaõ



## Conclusão

As expztes de Abril de mil oitocentos e oitenta e oito, nesta Cidade de São José, em meu cartório, faço estas autos conclusos os Doutores Luiz de Brito interino da Comarca, Barcimo Paes Barreto, e faço este termo. Eu Joaquim Maria de Oliveira Câmara, Escrivão e usari.

(Leps com 5 pms)

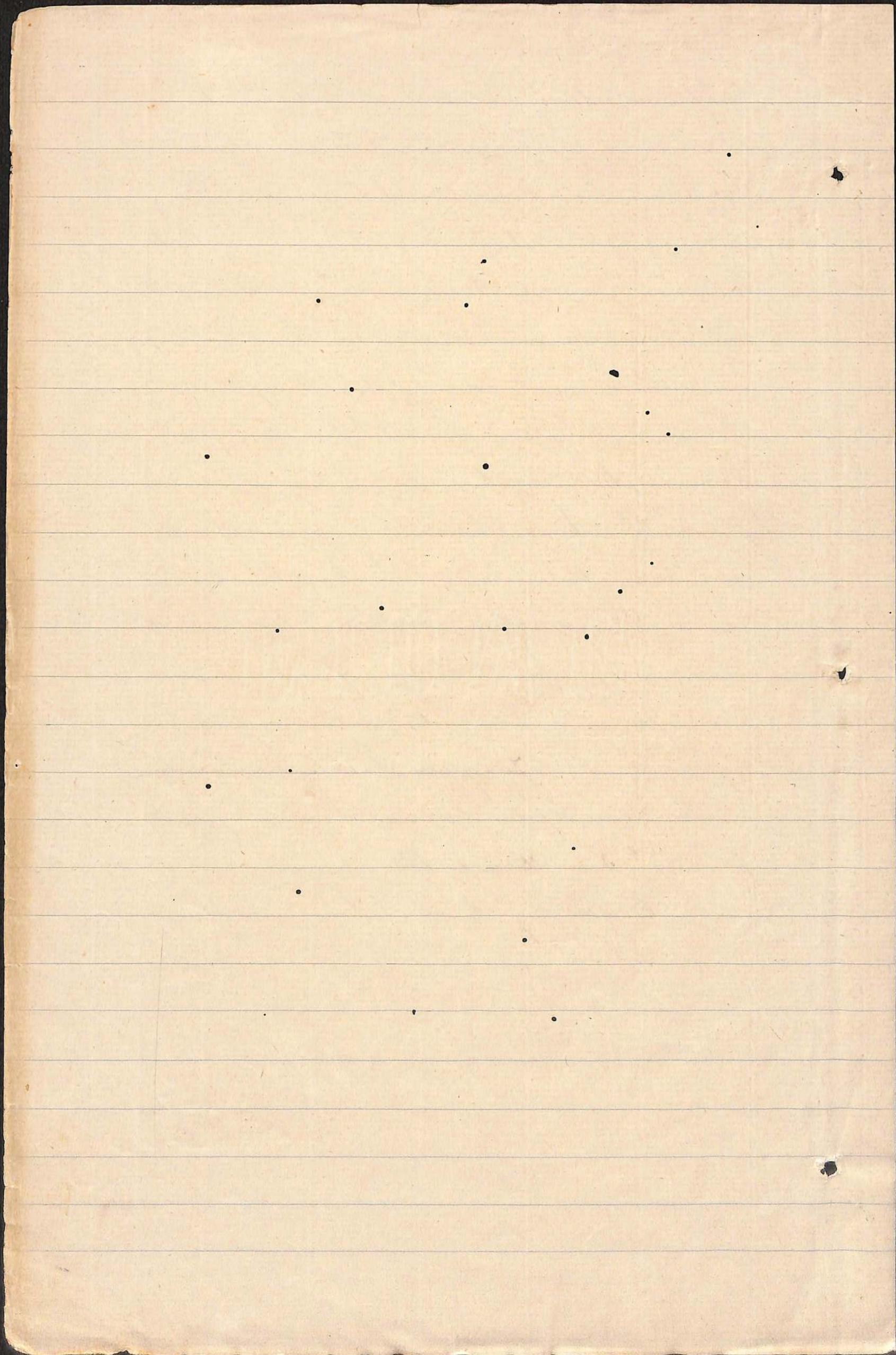
Vistos os autos; Julgo por sentença a presente inventariação, a favor de pl. e o Cálculo de pl. p. e os elevados e juízos affectos, e adjudico em intermado os respectivos em quintos. — Cuntas perorata. São José, 18 de Abril de 1888.  
Barcimo Paes Barreto.

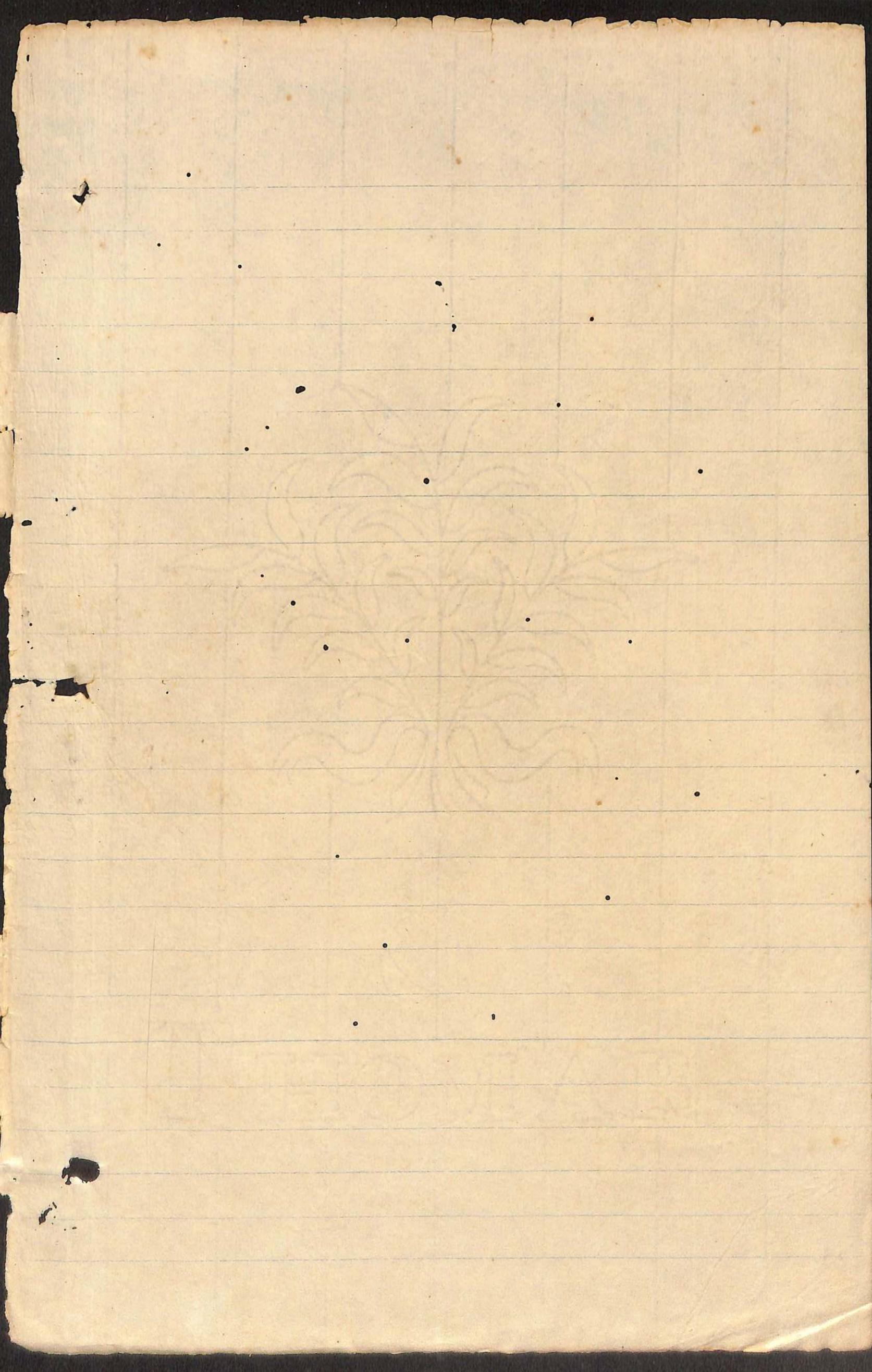
## Publicação

No clacto supra me foram entregues estes autos pelo Doutor Luiz de Brito interino da Comarca Barcimo Paes Barreto, e faço este termo. Eu Joaquim Maria de Oliveira Câmara, Escrivão e usari.

Certifico que retorne o conteúdo da sentença retro, au-  
 toridades - D. Jacintho Nunes, D. Faustina Nunes,  
 D. Maria Nunes, Laurentino Ant. Goncalves, Thomaz  
 Vieira de Aguiar, Manuel Custodio de S.<sup>a</sup>, D. Em-  
 vencia de Aquino de Amorim, ell.<sup>l</sup> Luis Custado, An-  
 selmo Fran.<sup>co</sup> Ignacio, proximo Fran.<sup>co</sup> Ignacio, Juoni-  
 mo Jori de S.<sup>a</sup> por si e como tutor dos orphãos seus  
 irmãos, a ell.<sup>l</sup> Jori de S.<sup>a</sup> M.<sup>l</sup> Lopes de Lima,  
 Eurim Ant. Goncalves, Gabriel J. de S.<sup>a</sup>, Joaquim  
 J. de S.<sup>a</sup>, Anna Vicencia de Laya, Lucadia Vicen-  
 cia de Laya, Maria Vicencia de S.<sup>a</sup>, Euclides Fran.<sup>co</sup>  
 do Nascimento, Fran.<sup>co</sup> Secheco do Nascimento, Jori Luis Man-  
 cinto, ao cap.<sup>m</sup> Ant. J. Rodrigues, procurador dos her-  
 deiros Jori Nunes S.<sup>a</sup>, e outros, ao Curador geral de  
 orphãos Cidadão Joaquim Pinto de Lima,  
 e a herdeira Ruputua Cuprasia de S.<sup>a</sup>, de que sou  
 fi. J. J. de S.<sup>a</sup> em maio de 1888.

O Juiz J. J. de S.<sup>a</sup>





Recueil de <sup>trois</sup> volumes  
Composé par  
Lange

Recueil mensuel  
de 2<sup>e</sup> partie - 2000  
Lange, Dorn, d. g.